



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 00007/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 302/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 18/12/2025

Horário: 09h00min

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime: Empreitada preço global

Modo de disputa: Aberto e fechado

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e Revitalização dos Portais de acesso do município de São José de Piranhas – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio e maior agilidade de conclusão para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2025/26, na classificação abaixo:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

15.451.2007.1099 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS PORTAIS DE ACESSO À CIDADE;

500. Recursos não Vinculados de Impostos;

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações;

710 – Transferência Especial dos Estados;

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal utilizado, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo a receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo, “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo, “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas deverão ser acompanhadas de garantias, como segurança a administração pública, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A garantia da proposta deverá ser encaminhada quando da apresentação dos documentos de habilitação, em respeito ao sigilo das propostas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10 Durante a fase de lances, o Agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.11 A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13 Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o agente de contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

7.18 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.20 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de contratação.

7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10%** (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas **empatadas** com a primeira colocada.

7.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

7.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30 Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. A região foi determinada até 60 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.31 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.34.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa das atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

7.34.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.35 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.35.1 empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

7.35.2 empresas brasileiras;

7.35.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1 O Agente de contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37 Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A parte técnica será avaliada pelo setor competente do município.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Ficando a cargo do agente de contratação quando a necessidade do pedido, promovendo o requerimento do ato;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **horas, determinado no chat da ata**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos casos de licitação, não exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se houver consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado em horas via chat, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. As empresas devem apresentar todos os documentos legais que demonstrem a representatividade da empresa, com poderes para atos de gestão.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. Documentos contábeis referidos no item 9.10.3.1., são limitados ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3.4. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devem ser apresentados de acordo com as normas brasileiras de contabilidade. Esses documentos devem estar devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados da autenticação do livro Diário.

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral = $(AC + ARLP) / (PC + ELP)$

- Igual ou superior a 1,0

Índice de Solvência Geral = $AT / (PC + ELP)$

- Igual ou superior a 1,0

Índice de Endividamento Total = $(PC + ELP) / AT$

- Igual ou inferior a 1,0

Onde: AC = Ativo Circulante ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

9.10.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

9.10.6. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não sendo superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

GARANTIA DA PROPOSTA

9.10.7. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

9.10.8. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de R\$ 17.999,10 (Dezesseite mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), equivalente a 1% do valor total da obra.

9.10.9. A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Obs.1: Se o caução for em dinheiro deverá ser depositado na conta específica: Banco: Banco do Brasil, Agência: 2644-1, Conta: 29.332-6, Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.

Obs.2: O comprovante do depósito ou transferência deverá estar anexado na HABILITAÇÃO da empresa.

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.10.12 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.10.13 Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.10.13.1 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

9.10.14 A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, Engenheiro Civil reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os serviços:

1. PROJETOR LINEAR ILUMWALL:

- Quantidade: 94 UND
- Descrição: PROJETOR LINEAR ILUMWALL 3-60W RGB-FOTOMETRIA SIMÉTRICA 10°-ESTANQUEIDADE IP66-PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO EM VIDRO IK07-RGB-COMP.1000MM-CORPO ALUMÍNIO EXTRUDADO RAL 9023-CRI > 70-120-277 VOLTS-FATOR DE POT.> 0,9-PROTETOR DE SURTO4KV-50000 H/VIDA.

2. PAINEL ACRILICO:

- Quantidade: 180 UND
- Descrição: PAINEL EM ACRÍLICO EM CHAPA 2X1M 6MM EM CAIXILHO DE PAINEL FIXO ALUMINIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ADAPTADA (SBC 100516).

3. CAMINHAO CARROCERIA FIXA COM PLATAFORMA AEREA DUPLA OU CESTO DUPLO:

- Quantidade: 54 H
- Descrição: CAMINHAO CARROCERIA FIXA, CAPACIDADE DE 7,50 T, COM MOTOR DIESEL DE 162 CV, EQUIPADO COM PLATAFORMA AEREA DUPLA OU CESTO DUPLO, ISOLADOS PARA 69 KV, ALTURA DE OPERACAO DE 23,50M, GIRO DE 3600, ALCANCE LATERAL OPERACIONAL MINIMO DE 11M, DOTADO DE SISTEMA DE SEGURANCA E EMERGENCIA ACOPLADO A CARROCERIA DO CAMINHAO, COM MOTORISTA OPERADOR, MATERIAIS DE OPERACAO E MANUTENCAO, SINALIZADOR VISUAL ROTATIVO AMARELO OU AMBAR.

9.11.2 Somente serão aceitos atestados e sua respectiva CAT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços.

9.12 DECLARAÇÕES

9.12.1 Declaração que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

9.12.2 Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra;

9.12.3 Declaração, mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, relacionando as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.

9.12.4 Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao município e ao respectivo local da obra, para conhecimento das dificuldades dos serviços. Esta declaração deverá ser emitida por representante legal ou responsável técnico da empresa. As dificuldades da localidade e a complexidade para execução justificam a necessária visita da empresa onde executará os serviços caso seja contratada. E caso a empresa não realize a visita técnica, terá que declarar formalmente que não realizou a visita e que não vai se



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

justificar pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento das condições e dificuldades da localidade e a complexidade para execução dos serviços.

OBS – A licitante poderá utilizar o mesmo Modelo de Declaração de Visita Técnica ou outro de mesmo teor aceitável pela CPL, constante no Anexo V deste Edital.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.1 O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo agente de contratação, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, os valores estarão disponíveis na internet, inclusive o ato de homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou por meio de aviso publicado no DIÁRIO OFICIAL DA PARAÍBA, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO.

14.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Conforme descrito em Termo de Referência e contrato

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

15.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

15.2.3. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 03 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

15.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

15.2.5 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

15.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência conforme as planilhas, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA** e **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, as sanções administrativas tanto o comunicado abrindo prazo para contrarrazão, como também resultado e penalidades aplicadas as empresas.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA** **ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso alterem formulação de proposta.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados no SISTEMA UTILIZADO, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA e o DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico do <https://tce.pb.gov.br/>, ou no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 **Todas as garantias apresentadas, seja de proposta ou de execução contratual, assim com as multas porventura aplicadas as empresas serão consideradas dívidas do município, cabendo ao setor financeiro competente a cobrança, podendo ser cobrado e/ou executado judicialmente, além do valor ser acrescido com multas e juros correspondentes da lei municipal de tributos, sendo inserido o debito e a empresa na dívida ativa do município.**

22.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

São José de Piranhas - PB, 02 de dezembro de 2025.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
DIRIGENTE DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e Revitalização dos Portais de acesso do município de São José de Piranhas – PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Execução dos serviços de Reforma e Revitalização dos Portais de acesso do município de São José de Piranhas – PB.	UND	1

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Marco temporal para contar o início da obra, será considerada da data da emissão da ordem de serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A justificativa para a contratação está presente tanto na solicitação quanto no Estudo Técnico Preliminar, partes integrais deste processo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.4. Ao final será selecionado o fornecedor que ofertar menor proposta válida, cumprindo os requisitos de habilitação, conforme descreve o edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega da obra, será de 12 (doze) meses, seguindo o cronograma, em conformidade com o projeto básico, a contar da Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela prefeitura municipal.

4.2. A obra será acompanhada por fiscal técnico, engenheiro competente, promovendo elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

4.4. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado pelo setor competente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra até seu recebimento de acordo com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a execução do objeto com todos os padrões de qualidade, conforme especificações;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede qualquer situação, devidamente motivados, que impossibilitem o cumprimento de algum prazo previsto, sem prejuízo de demais sanções que poderá incorrer sobre a contratada, a depender da motivação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Em casos específicos, e considerando partes da obra, e jamais sua totalidade, será admitida a subcontratação do objeto licitatório, aprovado anteriormente pela contratante, de acordo com *art. 122 da Lei nº 14.133/2021*.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega da obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com a devida aprovação da medição correspondente ao pagamento pretendido, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto ou parte dele, de acordo com o cronograma físico financeiro cumprido.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal entregue pela contratada, podendo ser constatada sua veracidade por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, quanto a regularidade fiscal, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados terão reajuste, aplicando-se o índice do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado pela contratante, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, correspondente ao índice de cada ano, caso acumule período de reajuste. Registre-se que o reajuste é sobre o saldo contratual e não sobre a totalidade do valor original contratado. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

12.2. Por tratar-se de obra pública, e proteção ao erário público, proporcionando eficácia e segurança aos contratos requer-se prestação garantia.

12.3. A garantia da execução será de 4% do valor total da obra contratada com a empresa.

12.4. A garantia será realizada até 03 (três) dias após a homologação, tendo por limite a data da assinatura de contrato.

12.5. A validade do contrato está condicionada a apresentação da garantia.

12.6. Após a conclusão total da obra o valor da garantia, entregue, será devolvida a empresa 03 (três) dias após seu requerimento.

12.7. A garantia poderá ficar retida no município, ainda por tempo posterior, caso necessite verificar qualquer ônus deixado pela contratada.

12.8. A forma de cumprimento de garantia poderá ocorrer por qualquer das opções da lei 14.133/21, transcritos já neste edital no item da garantia da proposta, didaticamente no item 10.10.10

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

13.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 3% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 7%, acrescendo 7% a cada reincidência;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 961.196,86 (Novecentos e sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos), de acordo com planilha técnica, parte integrante deste edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025/2026, descrito em edital e contrato.

16. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

16.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

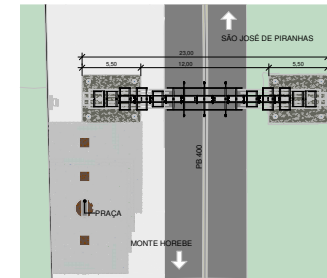
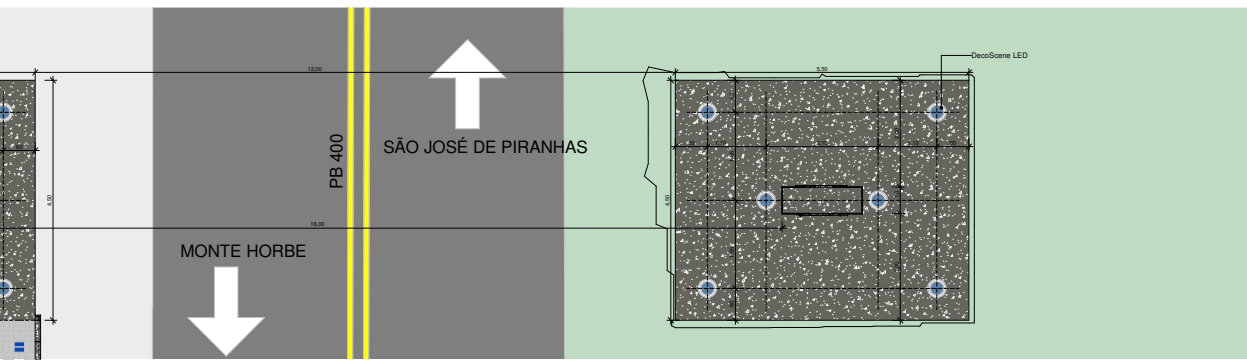
São José de Piranhas - PB, 02 de dezembro de 2025.

Talita de Sousa Coelho Ferreira
DIRIGENTE DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

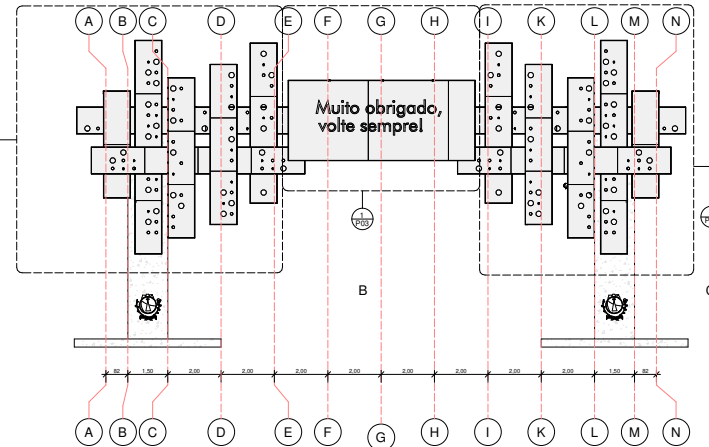
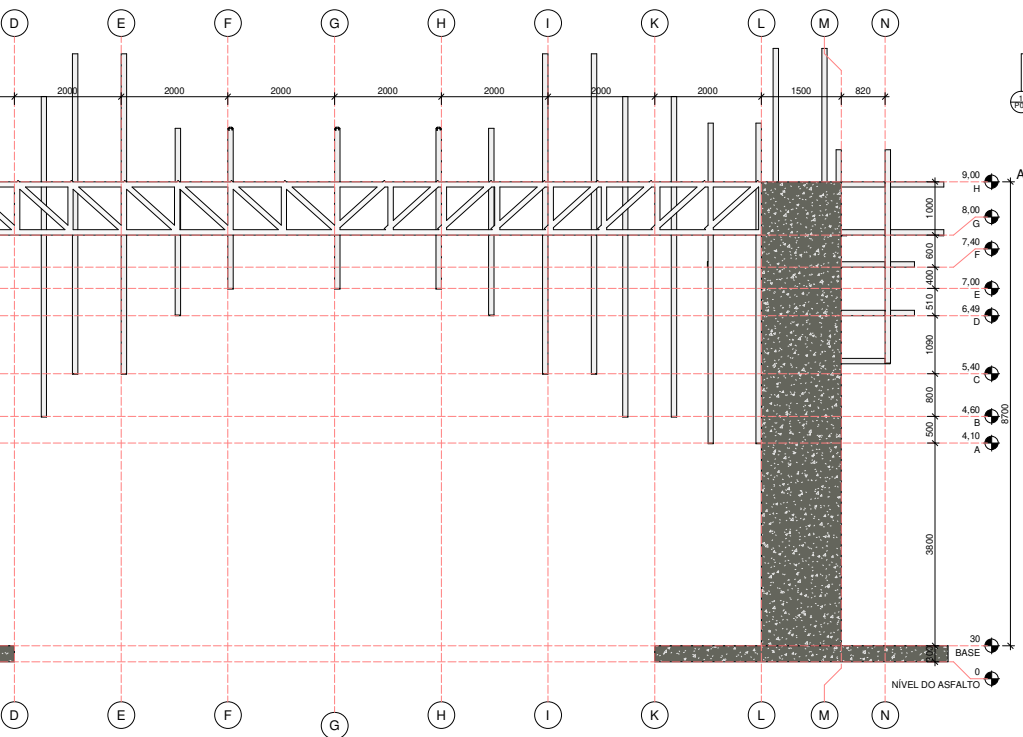


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

PROJETO BÁSICO

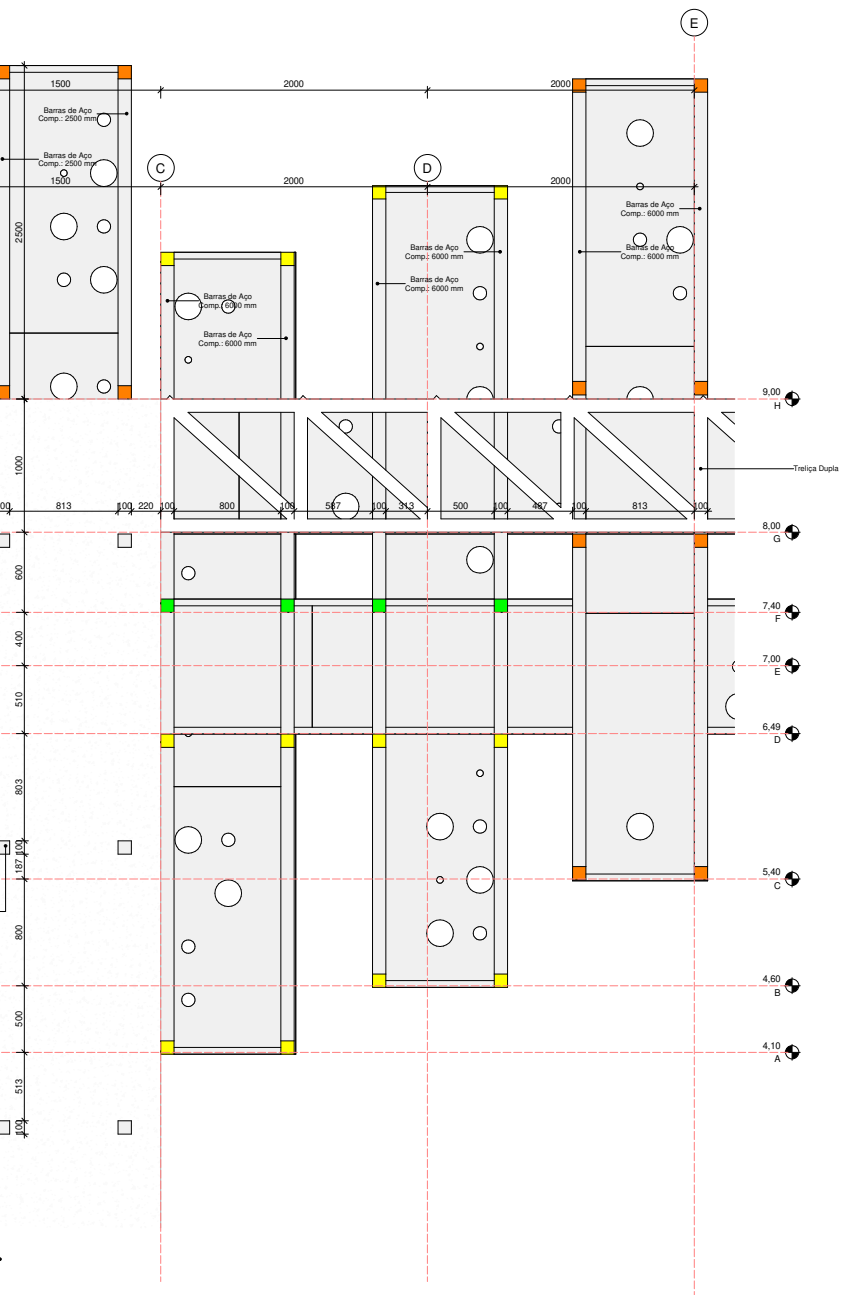


1 **LOCAÇÃO**
ESCALA 1:250



4 **SEQUÊNCIA DE MONTAGEM**
ESCALA 1:100

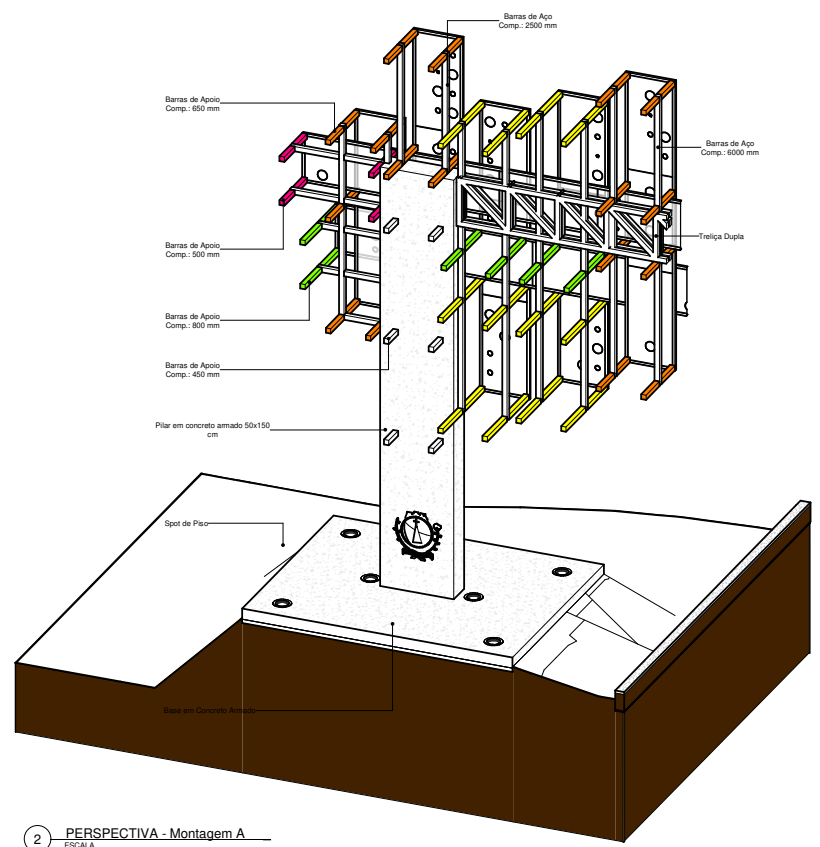
JOÃO BRAZ CASA ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA E INTERIORES	
OBSERVAÇÕES:	DATA: 11/02/2020
DESCRIÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PMSJP OBRA: Pórtico de Entrada da Cidade / SJP - MH ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB	RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRENCO ALMEIDA CAD: A07298-7
DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO / ELEVACÃO / SEQUÊNCIA DE MONTAGEM	
PROJETO: ARQUITETÔNICO	FRANCHA: P01/07
DESENHISTA:	DATA: 11/02/2020 ESCALA: Como indicado



Código de cores para a montagem das barras

Cores	Descrição	Tipo	DIMENSÕES			
			Espessura	Largura	Altura	Comprimento
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.45	0,010	0,100	0,100	0,450
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.50	0,010	0,100	0,100	0,500
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.65	0,010	0,100	0,100	0,650
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.80	0,010	0,100	0,100	0,800
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.95	0,010	0,100	0,100	0,950

Total geral: 204








2 PERSPECTIVA - Montagem A
ESCALA

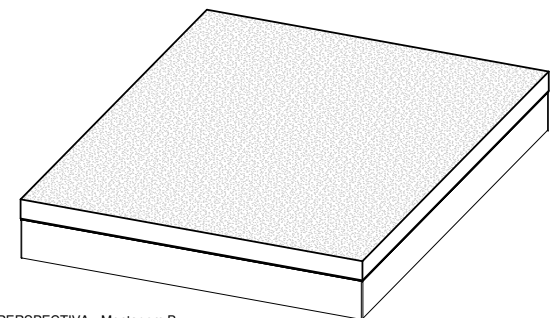
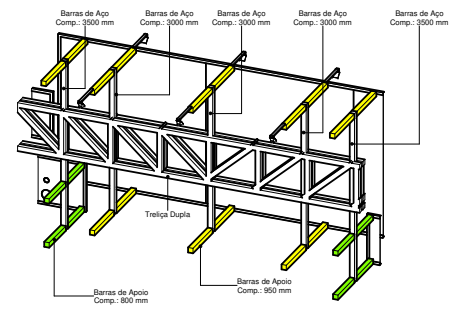
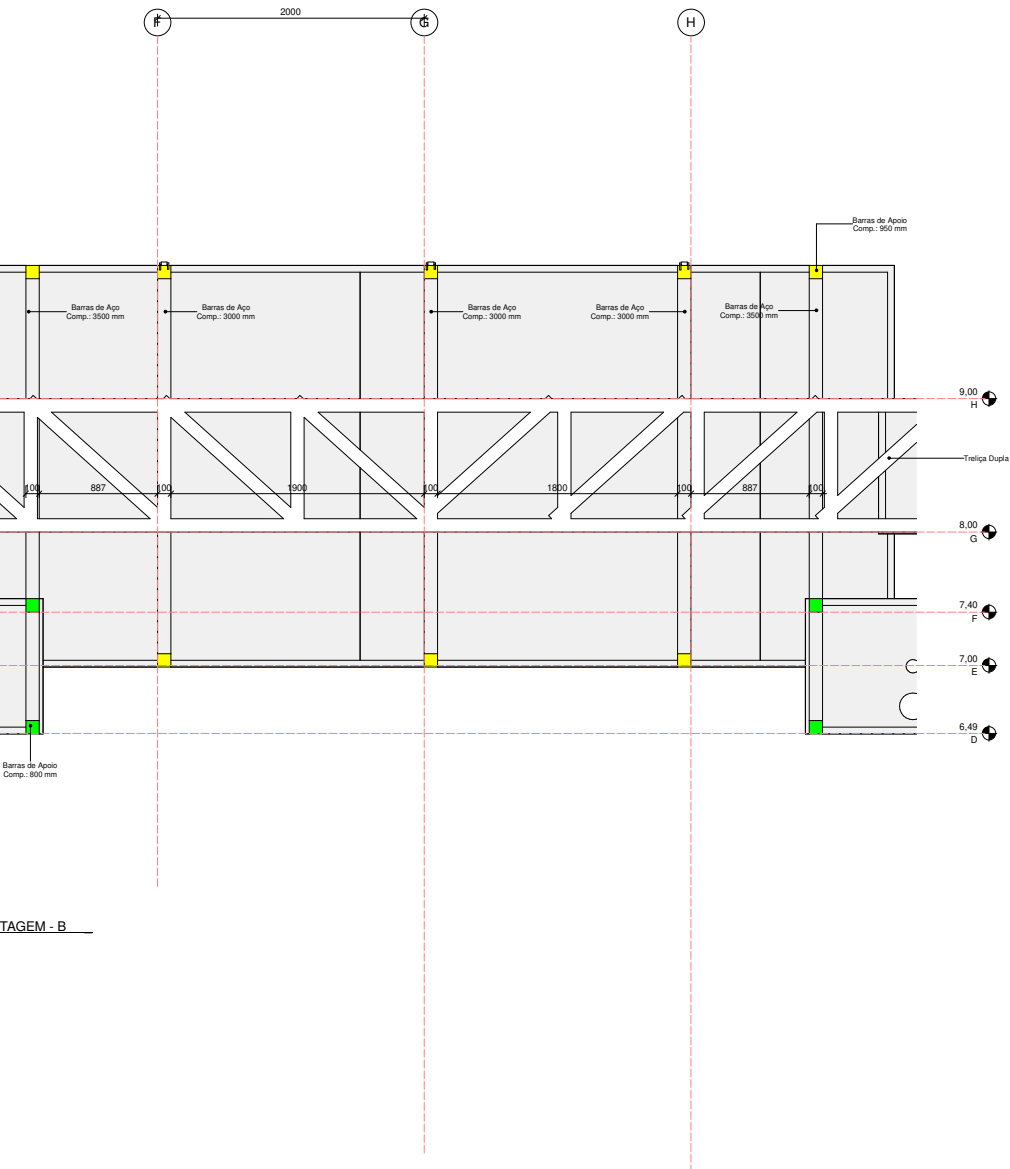
JOÃO BRAZ CASA
ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA E INTERIORES

OBSERVAÇÕES:	DATA: 11/02/2020
DESCRIÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PMSJP OBRA: Pórtico de Entrada da Cidade / SJP - MH ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB	RESPONSÁVEL TÉCNICO: FIERICO ALMEIDA CAD: A0729-7
DESCRIÇÃO: SEQUÊNCIA DE MONTAGEM / TABELA DE COIBIÇÃO POR CORES / PERSPECTIVA DE MONTAGEM A	
DESENHISTA:	DATA: 11/02/2020 ESCALA: 1:20
FRANCHA:	ARQUITETÔNICO P02/07

Código de cores para a montagem das barras

Cores	Descrição	Tipo	DIMENSÕES			
			Espessura	Largura	Altura	Comprimento
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.45	0,010	0,100	0,100	0,450
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.50	0,010	0,100	0,100	0,500
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.65	0,010	0,100	0,100	0,650
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.80	0,010	0,100	0,100	0,800
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.95	0,010	0,100	0,100	0,950

Total geral: 204

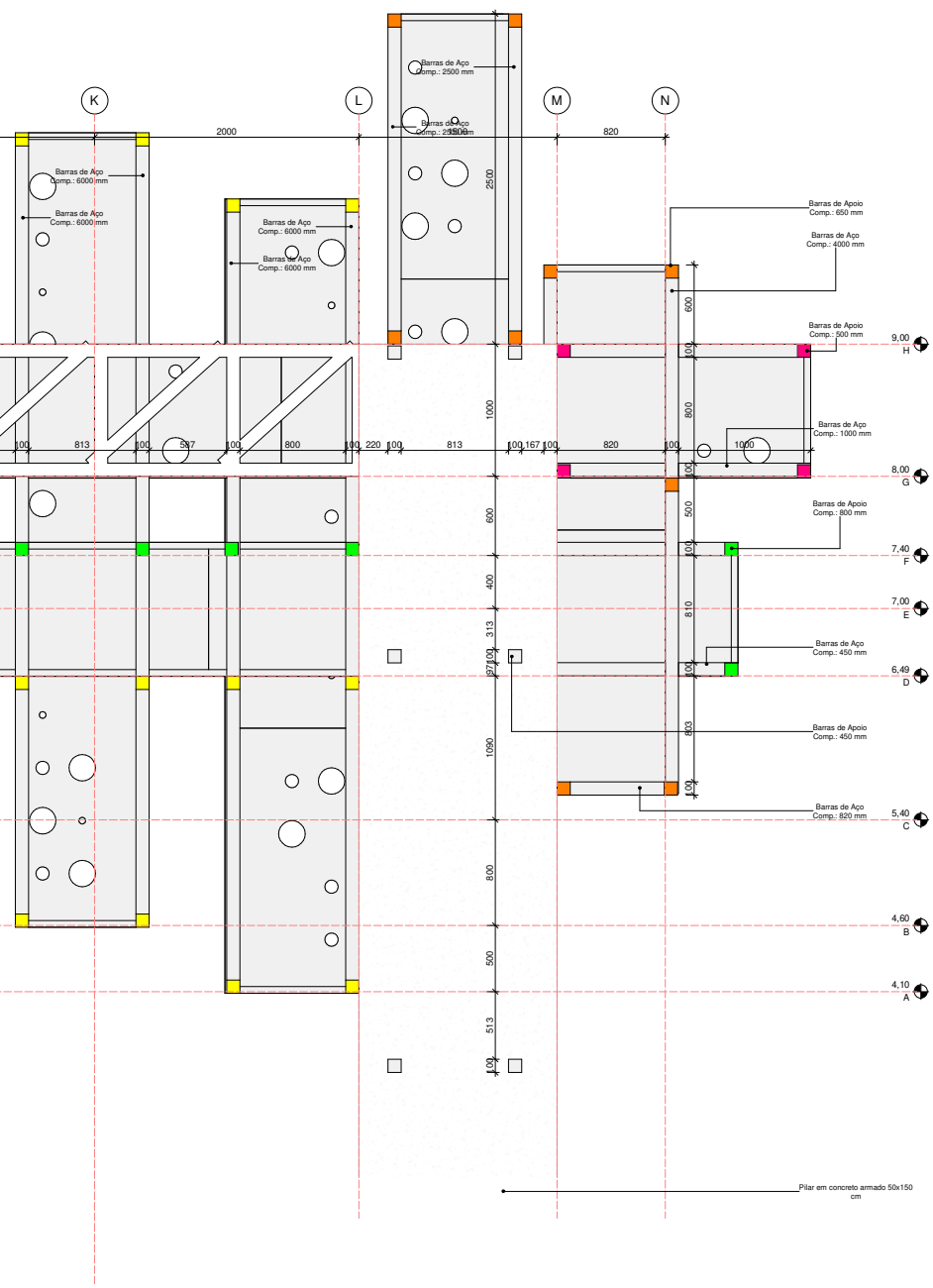


2 PERSPECTIVA - Montagem B
ESCALA

TAGEM - B

JOÃO BRAZ CASA
ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA E INTERIORES

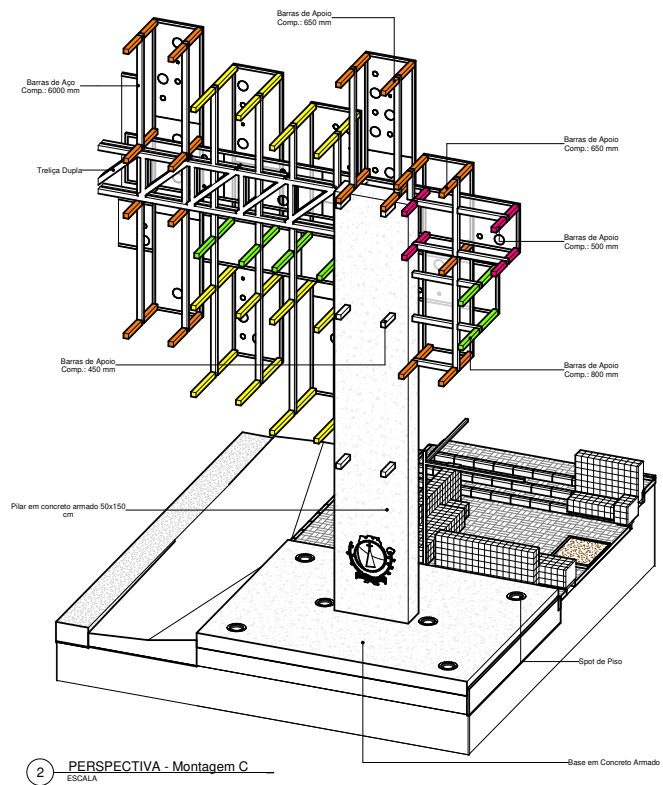
OBSERVAÇÕES:	DATA: 11/02/2020
DESCRIÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PMSJP OBRA: Pórtico de Entrada da Cidade / SJP - MH ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB	RESPONSÁVEL TÉCNICO: TIERNO ALMEIDA CAD: A07298-7
DESCRIÇÃO: SEQUÊNCIA DE MONTAGEM / TABELA DE COBERTURA POR CORES / PERSPECTIVA DE MONTAGEM B	
DESENHISTA:	DATA: 11/02/2020
ESCALA: 1:20	PROJETO: ARQUITETÔNICO
FRANCHA: P03/07	



Código de cores para a montagem das barras

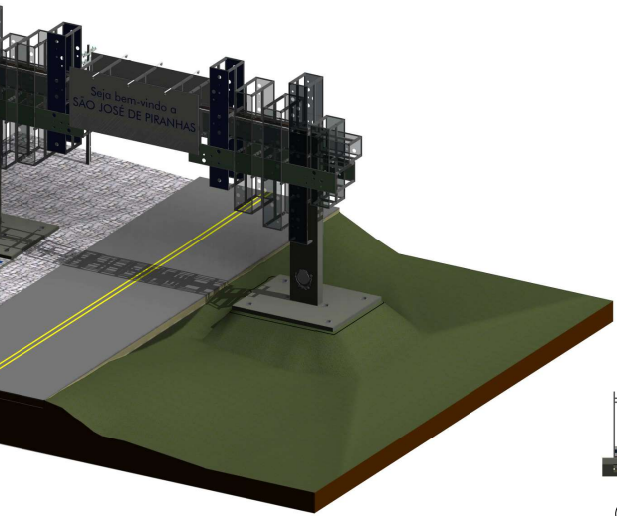
Cores	Descrição	Tipo	DIMENSÕES			
			Espessura	Largura	Altura	Comprimento
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.45	0,010	0,100	0,100	0,450
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.50	0,010	0,100	0,100	0,500
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.65	0,010	0,100	0,100	0,650
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.80	0,010	0,100	0,100	0,800
	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.95	0,010	0,100	0,100	0,950

Total geral: 204

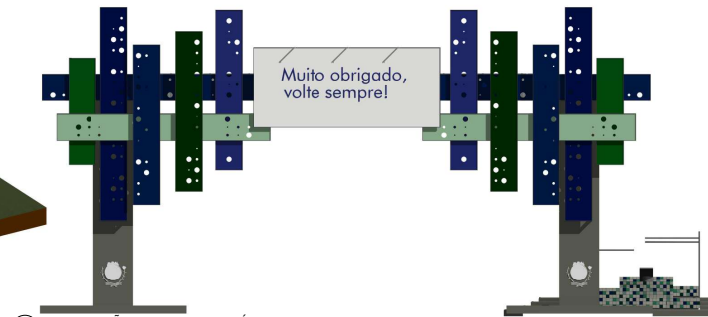
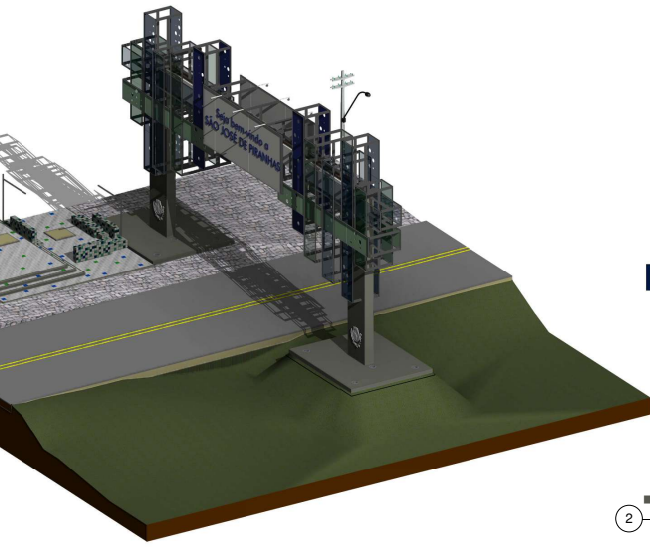


JOÃO BRAZ CASA
ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA E INTERIORES

OBSERVAÇÕES:	DATA: 11/02/2020
DESCRIÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PMSJP OBRA: Pórtico de Entrada da Cidade / SJP - MH ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB	RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO ALMEIDA C.R.U.: A07298-7
DESCRIÇÃO: SEQUÊNCIA DE MONTAGEM / TABELA DE COORDENAÇÃO POR CORES / PERSPECTIVA DE MONTAGEM C.	
DESENHISTA: DATA: 11/02/2020 ESCALA: 1:20	PROJETO: ARQUITETÔNICO FRANCHA: P04/07



1 PAGINAÇÃO DOS PAINÉIS-CHEGADA
ESCALA 1:100



2 PAGINAÇÃO DOS PAINÉIS-SAÍDA
ESCALA 1:100

Molduras										
Quantidade	Descrição	Tipo de Perfil	Material	DIMENSÕES					Quant. de Barras (6 m)	
				Espessura	Abas	Altura Útil (mm)	Largura Útil (mm)	Altura Total (mm)		Largura Total (mm)
4	Moldura em Apo 1000 x 4000	Cantoneira 1/4" X 2" (06,4 X 50,80 mm)	Metálico	1/2"	2"	1000	4000	1013	4013	3,35
12	Moldura em Apo 1000 x 6000	Cantoneira 1/4" X 2" (06,4 X 50,80 mm)	Metálico	1/2"	2"	1000	6000	1013	6013	14,05
12	Moldura em Apo 1000 x 8000	Cantoneira 1/4" X 2" (06,4 X 50,80 mm)	Metálico	1/2"	2"	1000	8000	1013	8013	18,05
2	Moldura em Apo 3000 x 7000	Cantoneira 1/4" X 2" (06,4 X 50,80 mm)	Metálico	1/2"	2"	3000	7000	3013	7013	3,34
Total geral: 30										38,79

Tudo quadrado de Metalon com pintura branca - Custo

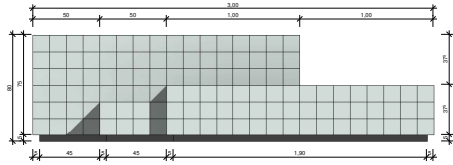
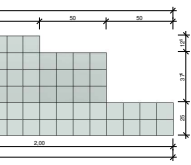
Quant.	DIMENSÕES				Quant. de Barras (6 m)
	Espessura (mm)	Largura (mm)	Altura (mm)	Comprimento (mm)	
28	10	100	100	450	2,10
15	10	100	100	500	1,33
2	10	100	100	600	0,20
68	10	100	100	650	7,37
32	10	100	100	800	4,27
10	10	100	100	820	1,37
64	10	100	100	950	10,13
4	10	100	100	1000	0,67
4	10	100	100	2500	1,67
3	10	100	100	3000	1,50
2	10	100	100	3500	1,17
1	10	100	100	4000	0,67
1	10	100	100	4026	0,67
12	10	100	100	6000	12,00
Total geral: 247					45,10

Painéis de Acrílico

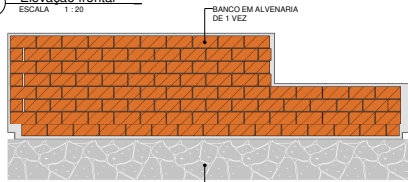
Quantidade	Descrição	Referência	DIMENSÕES		
			Espessura (mm)	Largura (mm)	Altura (mm)
12	Folha de Acrílico	ACX 501	10	1000	2000
8	Folha de Acrílico	ACX 521	10	1000	2000
16	Folha de Acrílico	ACX 523	10	1000	2000
28	Folha de Acrílico	ACX 601	10	1000	2000
16	Folha de Acrílico	ACX 610	10	1000	2000
2	Folha de Acrílico	ACX 1900	10	3000	1000
4	Folha de Acrílico	ACX 1900	10	3000	3000
12	Folha de Acrílico	ACX 6075	10	1000	2000
Total geral: 98					

JOÃO BRAZ CASA
ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA E INTERIORES

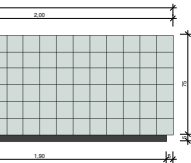
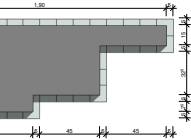
OBSERVAÇÕES:	DATA: 11/02/2020
DESCRIÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PMSJP OBRA: Pórtico de Entrada da Cidade / SJP - MH ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB	RESPONSÁVEL TÉCNICO: BIÊNIO ALMEIDA CAD: A07298-7
DESCRIÇÃO: TABELAS DE QUANTIFICAÇÃO / PAGINAÇÃO DOS PAINÉIS / PERSPECTIVAS	PROJETO: ARQUITETÔNICO
DESENHISTA: DATA: 11/02/2020 ESCALA: 1:100	FRANCHA: P05/07



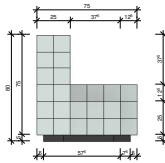
5 Elevação frontal
ESCALA 1:20



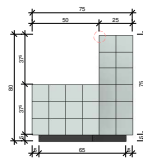
6 Corte Longitudinal
ESCALA 1:20



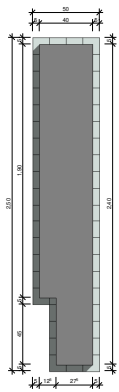
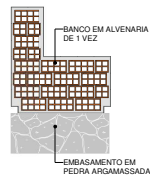
7 Elevação esquerda
ESCALA 1:20



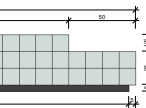
8 Elevação direita
ESCALA 1:20



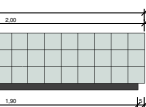
9 Corte transversal
ESCALA 1:20



12 Elevação inferior
ESCALA 1:20

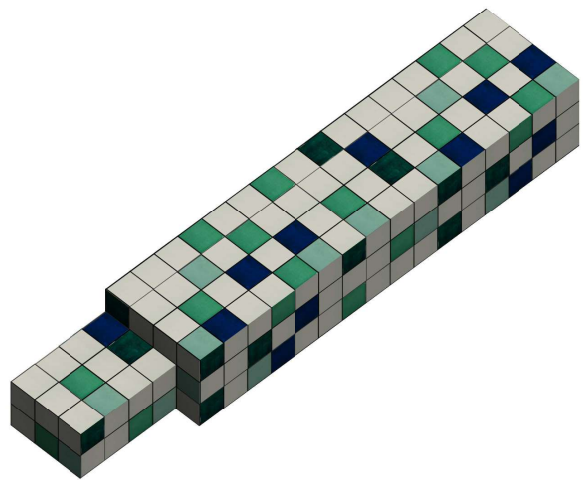


15 Elevação frontal
ESCALA 1:20

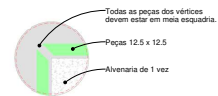
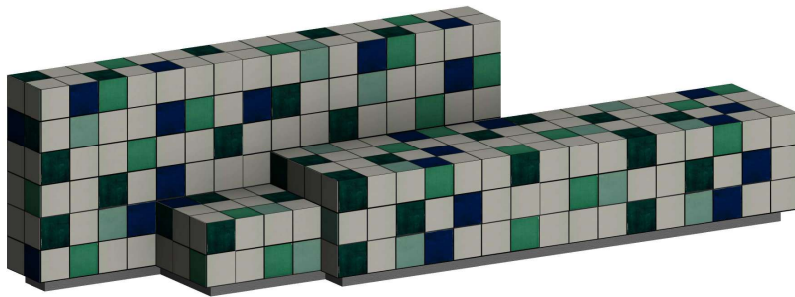


16 Elevação posterior
ESCALA 1:20

10 Módulo reduzido - 3D
ESCALA

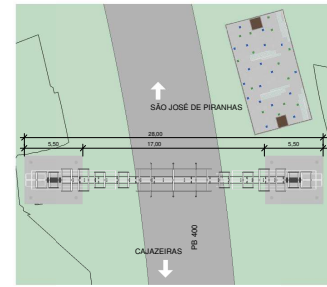
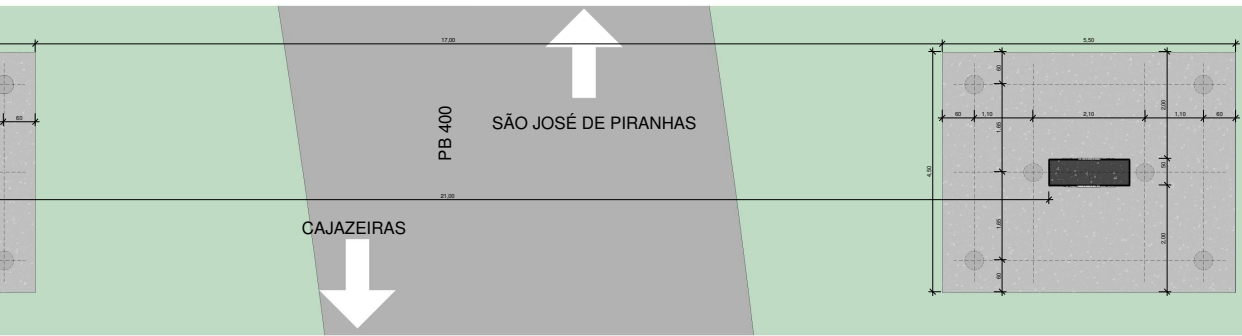


1 Módulo completo - 3D
ESCALA

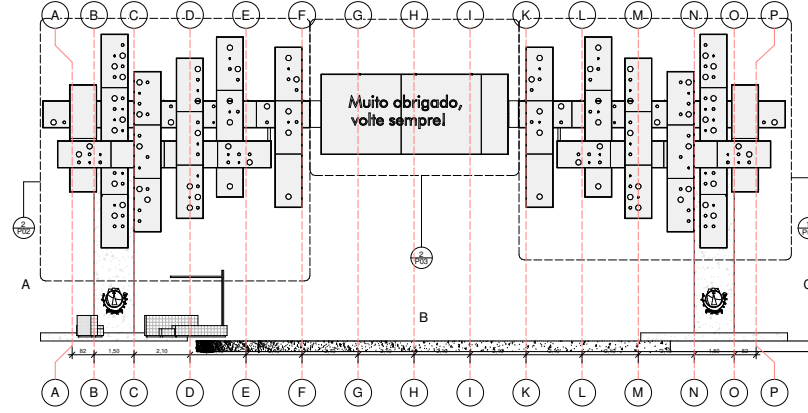


JOÃO BRAZ CASA
ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA E INTERIORES

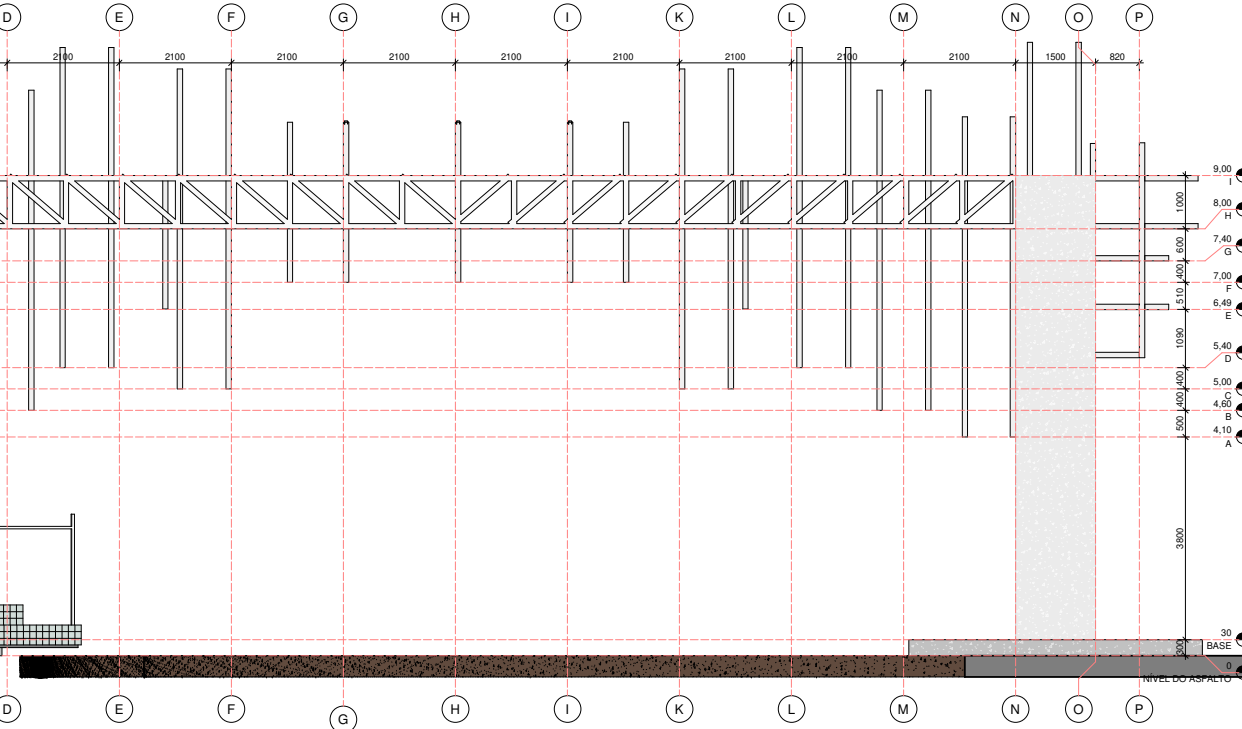
OBSERVAÇÕES:	DATA: 11/02/2020
DESCRIÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PMSJP OBRA: Pórtico de Entrada da Cidade / SJP - MH ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB	RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRENCO ALMEIDA C.RU: A07298-7
DESCRIÇÃO: DETALHAMENTO DO MOBILIÁRIO	PROJETO: ARQUITETÔNICO
DESENHISTA:	FRANCHA: P07/07
DATA: 11/02/2020	ESCALA: 1:20



1 **LOCALIZAÇÃO**
ESCALA 1:1.200



4 **SEQUÊNCIA DE MONTAGEM**
ESCALA 1:100

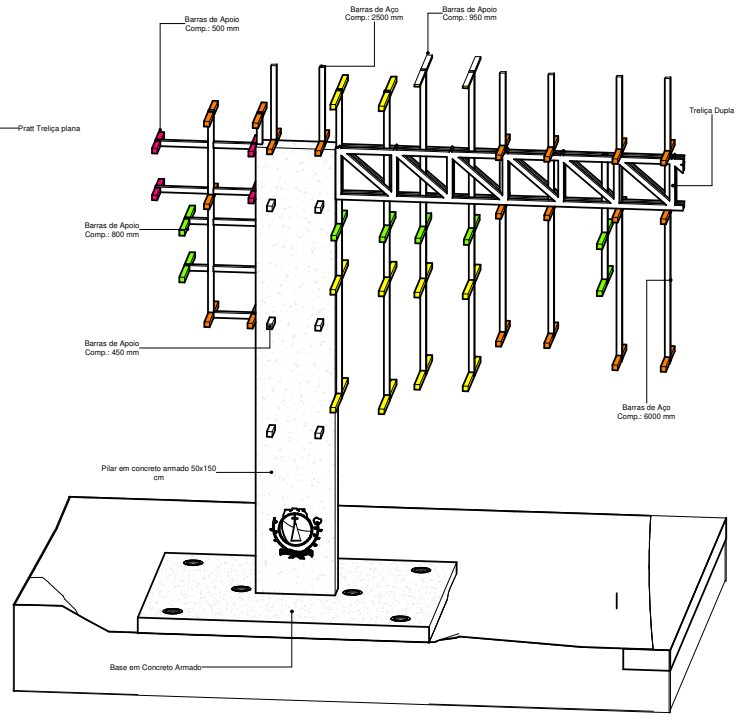
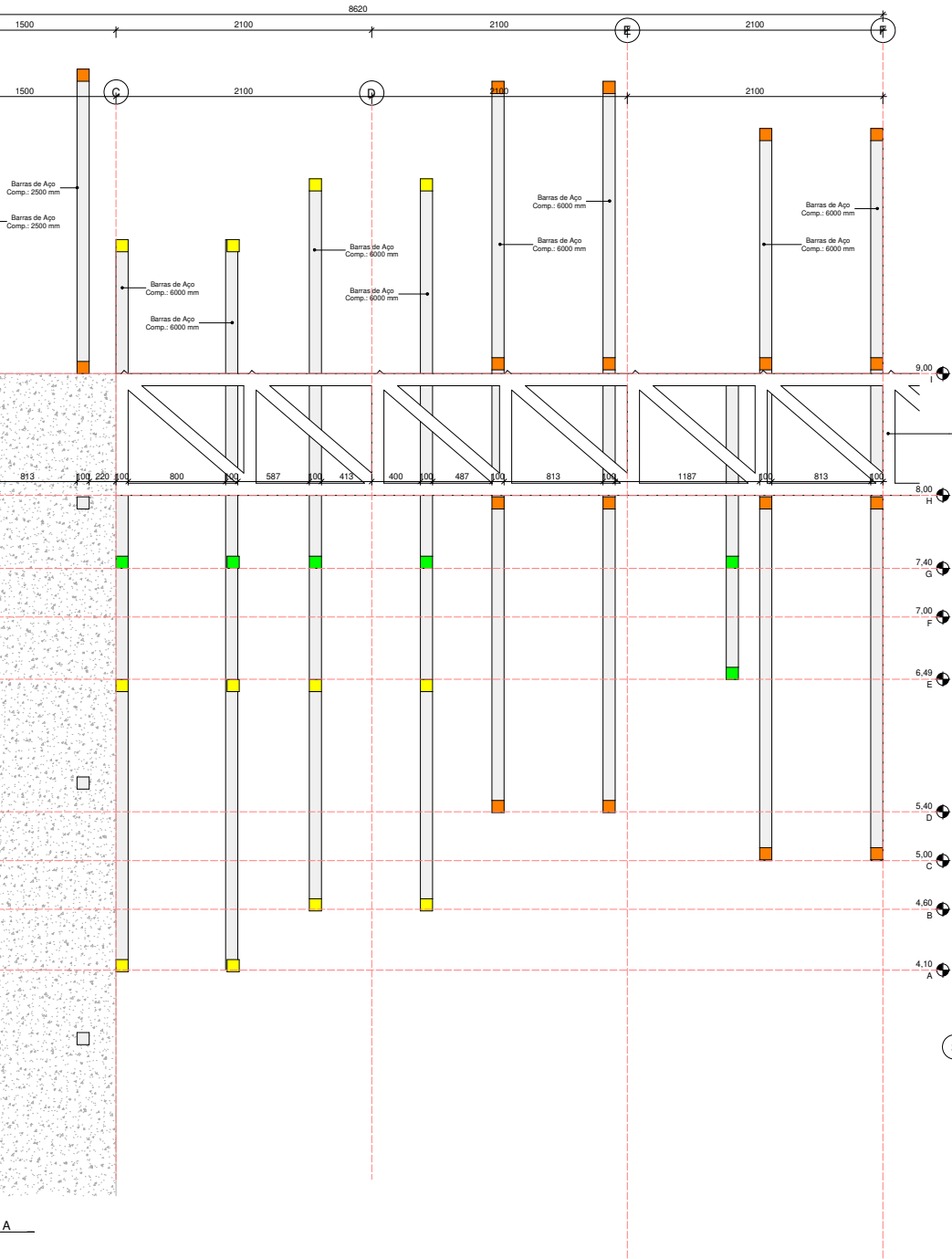


JOÃO BRAZ CASA
ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA E INTERIORES

OBSERVAÇÕES:	DATA: 17/07/2020
DESCRIÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PMSJP OBRA: Pórtico de Entrada da Cidade / SJP - CZ ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB	RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRENCO ALMEIDA CAD: A07298-7
DESCRIÇÃO: LOCALIZAÇÃO / ELEVACION / PERSPECTIVA	PROJETO: ARQUITETÔNICO
DESENHISTA: DATA: 17/07/2020 ESCALA: Como indicado	FRANCHA: P01/07

Código de cores para a montagem das barras

Cores	Quantidade	Descrição	Tipo	DIMENSÕES			
				Espessura	Largura	Altura	Comprimento
	24	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.45	0,010	0,100	0,100	0,450
	16	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.50	0,010	0,100	0,100	0,500
	100	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.65	0,010	0,100	0,100	0,650
	32	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.80	0,010	0,100	0,100	0,800
	68	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.95	0,010	0,100	0,100	0,950
Total geral: 240							



3 PERSPECTIVA - Montagem A
ESCALA

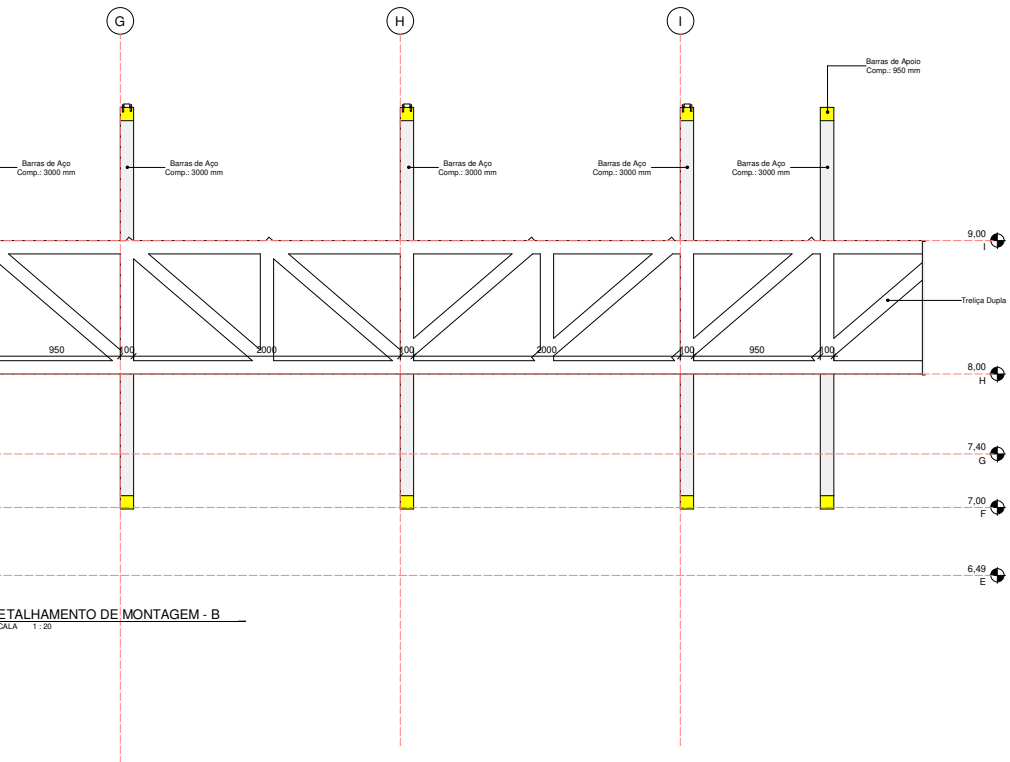
JOÃO BRAZ CASA
ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA E INTERIORES

OBSERVAÇÕES:	DATA: 17/07/2020
DESCRIÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PMSJP OBRA: Pórtico de Entrada da Cidade / SJP - CZ ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB	RESPONSÁVEL TÉCNICO: FIERNO ALMEIDA C.RU: A07298-7
DESCRIÇÃO: SEQUÊNCIA DE MONTAGEM / TABELA DE COIBIÇÃO POR CORES / DETALHAMENTO DE MONTAGEM A	PROJETO: ARQUITETÔNICO
DESENHISTA: DATA: 17/07/2020 ESCALA: 1:20	FRANCHA: P02/07

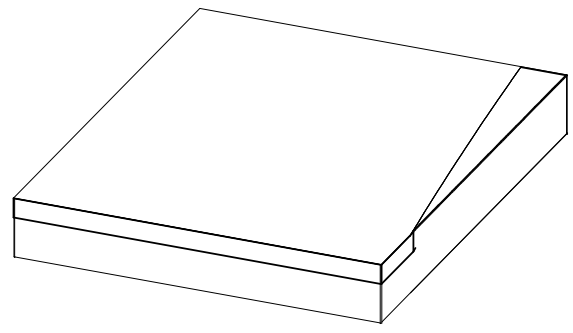
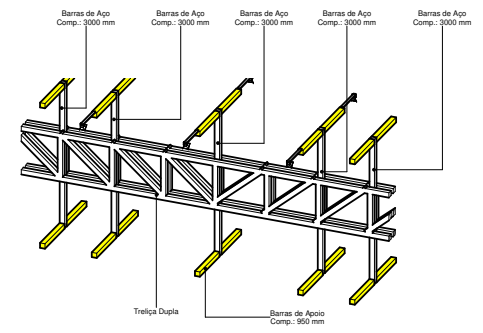
Código de cores para a montagem das barras

Cores	Quantidade	Descrição	Tipo	DIMENSÕES			
				Espessura	Largura	Altura	Comprimento
	24	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.45	0,010	0,100	0,100	0,450
	16	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.50	0,010	0,100	0,100	0,500
	100	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.65	0,010	0,100	0,100	0,650
	32	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.80	0,010	0,100	0,100	0,800
	68	Barras de Apoio	0.10 x 0.10 x 0.95	0,010	0,100	0,100	0,950

Total geral: 240



DETALHAMENTO DE MONTAGEM - B
ESCALA 1:20



1 PERSPECTIVA - Montagem B
ESCALA

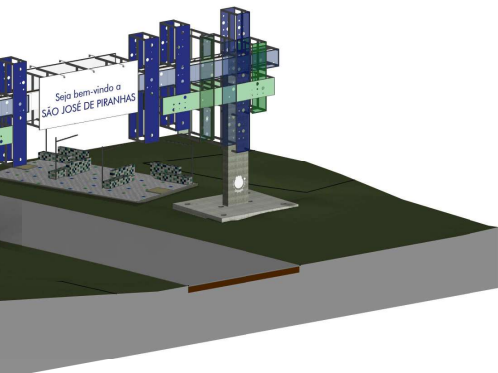
JOÃO BRAZ CASA
ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA E INTERIORES

OBSERVAÇÕES:	DATA: 17/07/2020
DESCRIÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PMSJP OBRA: Pórtico de Entrada da Cidade / SJP - CZ ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB	RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRENCO ALMEIDA C.RU: A70728-7
DESCRIÇÃO: TABELA DE CODIFICAÇÃO POR CORES / DETALHAMENTO DE MONTAGEM B	
DESENHISTA:	PROJETO: ARQUITETÔNICO
DATA: 17/07/2020	FRANCHA: P03/07
ESCALA: 1:20	

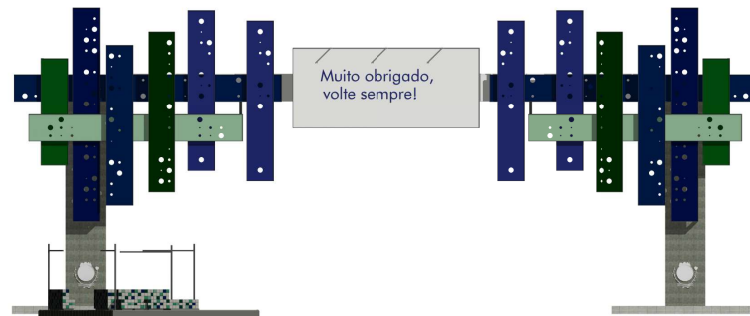
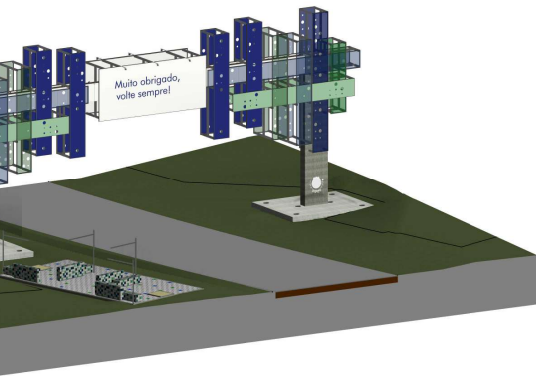
Molduras										
Quantidade	Descrição	Tipo de Perfil	Material	DIMENSÕES						Quant. de Barras (6 m)
				Espessura	Abas	Altura Útil (mm)	Largura Útil (mm)	Altura Total (mm)	Largura Total (mm)	
4	Moldura em Aço 1000 x 4000	Cantoneira 1/4" X 2" (06,4 X 50,80 mm)	Metalon Branco	1/2"	2"	1000	4000	1013	4013	3,35
16	Moldura em Aço 1000 x 6000	Cantoneira 1/4" X 2" (06,4 X 50,80 mm)	Metalon Branco	1/2"	2"	1000	6000	1013	6013	18,73
8	Moldura em Aço 1000 x 8000	Cantoneira 1/4" X 2" (06,4 X 50,80 mm)	Metalon Branco	1/2"	2"	1000	8000	1013	8013	12,03
4	Moldura em Aço 1000 x 10000	Cantoneira 1/4" X 2" (06,4 X 50,80 mm)	Metalon Branco	1/2"	2"	1000	10000	1013	10013	7,35
2	Moldura em Aço 3000 x 7000	Cantoneira 1/4" X 2" (06,4 X 50,80 mm)	Metalon Branco	1/2"	2"	3000	7000	3013	7013	3,34
Total geral: 34										44,81

Tudo quadrado de Metalon com pintura branca - Custo					
Quantidade	DIMENSÕES				Quant. de Barras (6 m)
	Espessura (mm)	Largura (mm)	Altura (mm)	Comprimento (mm)	
28	10	100	100	450	2,10
16	10	100	100	500	1,33
2	10	100	100	600	0,20
100	10	100	100	650	10,83
32	10	100	100	800	4,27
10	10	100	100	850	1,37
68	10	100	100	950	10,77
4	10	100	100	1000	0,67
6	10	100	100	2500	2,50
5	10	100	100	3000	2,50
2	10	100	100	4026	1,34
16	10	100	100	6000	16,00
Total geral: 289					53,88

Painéis de Acrílico						
Cores	Quantidade	Descrição	Referência	DIMENSÕES		
				Espessura (mm)	Largura (mm)	Altura (mm)
	12	Folha de Acrílico	ACX 501	10	1000	2000
	8	Folha de Acrílico	ACX 521	10	1000	2000
	16	Folha de Acrílico	ACX 523	10	1000	2000
	32	Folha de Acrílico	ACX 601	10	1000	2000
	16	Folha de Acrílico	ACX 610	10	1000	2000
	2	Folha de Acrílico	ACX 1900	10	3000	1000
	4	Folha de Acrílico	ACX 1900	10	3000	3000
	24	Folha de Acrílico	ACX 6075	10	1000	2000
Total geral: 114						



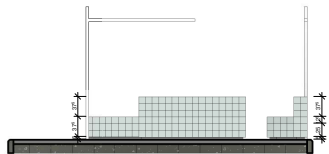
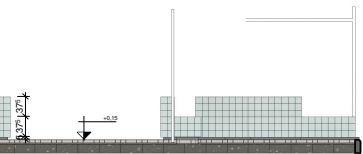
1 PAGINAÇÃO DOS PAINÉIS-CHEGADA
ESCALA 1:100



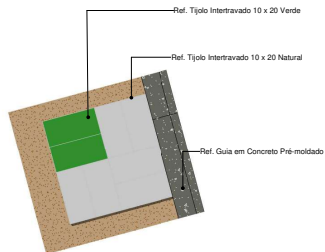
2 PAGINAÇÃO DOS PAINÉIS-SAÍDA
ESCALA 1:100

JOÃO BRAZ CASA
ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA E INTERIORES

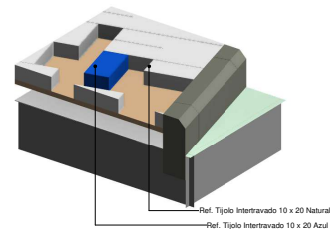
OBSERVAÇÕES:	DATA: 17/07/2020
DESCRIÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PMSJP OBRA: Pórtico de Entrada da Cidade / SJP - CZ ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/RS	RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO ALMEIDA C.R.U.:A07298-7
DESCRIÇÃO: TABELAS DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO DOS MATERIAIS / PAGINAÇÃO DOS PAINÉIS / SEQUÊNCIA DE MONTAGEM DAS MOLDURAS	PROJETO: ARQUITETÔNICO
DESENHISTA:	DATA: 17/07/2020 ESCALA: 1:100
FRANCHA: P05/07	



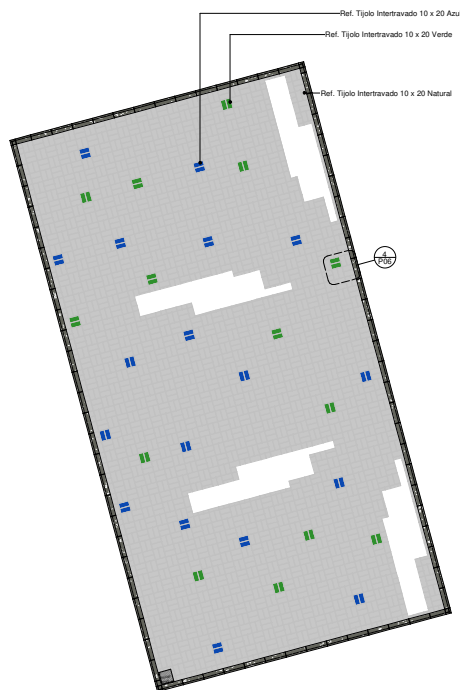
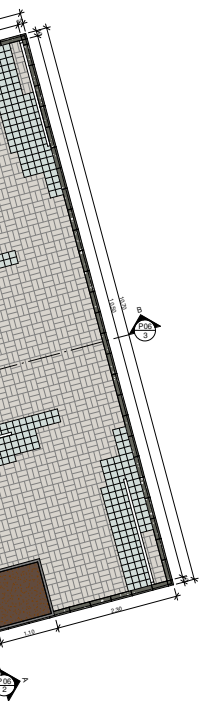
3 Corte B
ESCALA 1:50



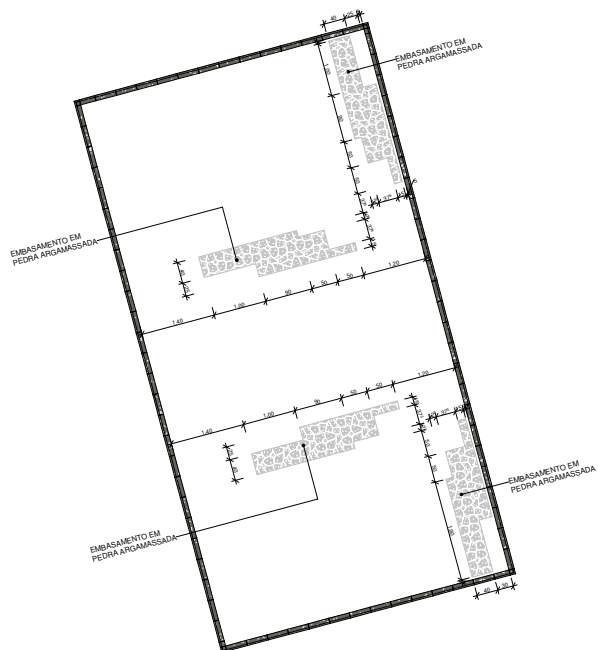
4 DETALHE ASSENTAMENTO
ESCALA 1:10



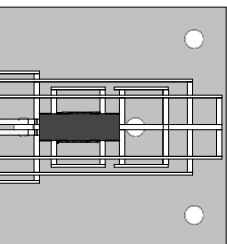
8 DETALHAMENTO ASSENTAMENTO
ESCALA



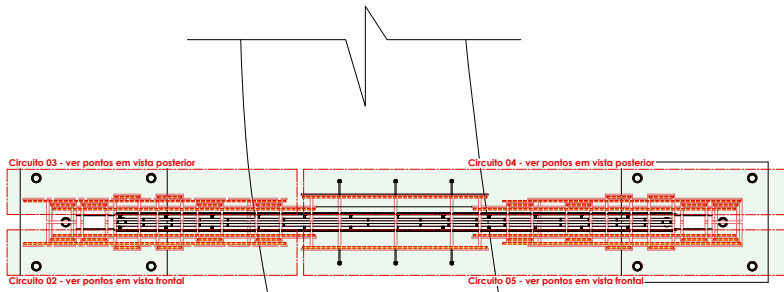
5 PAGINAÇÃO DO PISO
ESCALA 1:50



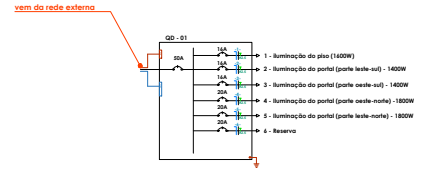
7 EMBASAMENTO DOS BANCOS
ESCALA 1:50



JOÃO BRAZ CASA ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA E INTERIORES	
OBSERVAÇÕES:	DATA: 17/07/2020
DESCRIÇÃO	
PROPRIETÁRIO: PMSJP	RESPONSÁVEL TÉCNICO: FRENCO ALMEIDA C.RAL: A07298-7
OBRA: Praça de Entrada da Cidade / SJP - CZ	
ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB	
DESCRIÇÃO: PRAÇA: PLANTA E CORTES E PAGINAÇÃO DE PISO	PROJETO: ARQUITETÔNICO
DESENHISTA:	FRANCHA: P06/07
DATA: 17/07/2020	ESCALA: Como indicado

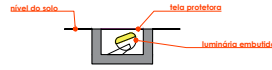


VISTA SUPERIOR
ESCALA: 1/100

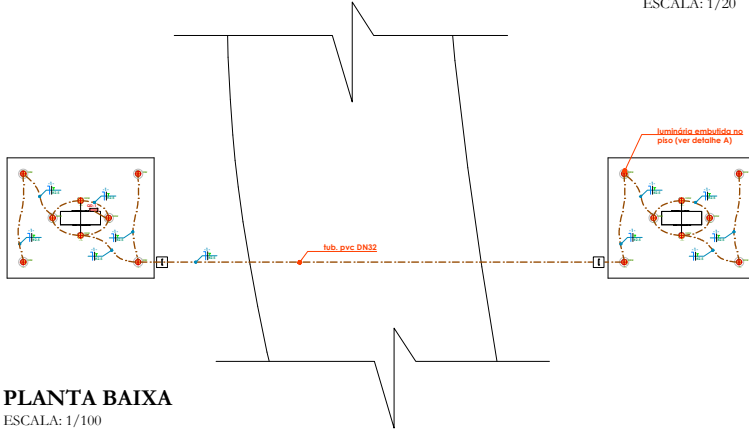


LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS

	1 - Iluminação do piso - 1400W
	2 - Iluminação do perfil (parte norte-sul) - 1800W
	3 - Iluminação do perfil (parte oeste-leste) - 1800W
	4 - Iluminação do perfil (parte norte-sul) - 1800W
	5 - Iluminação do perfil (parte oeste-leste) - 1800W
	4 - Reserva



DETALHE A
ESCALA: 1/20



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100

JOÃO BRAZ CASA
ARQUITETURA E INTERIORES

PROJETO ELÉTRICO

PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB _____
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

CONTEÚDO:

FOLHA:
1/2

ÁREA DO TERRENO: _____ ESCALA: _____ DATA: _____ DESENHO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL
**DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS URBANOS**

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REQUALIFICAÇÃO PORTAIS DE SAÍDA DA CIDADE – SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

São José de Piranhas/PB



Sumário

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E ADM. LOCAL	6
4. PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DA OBRA.....	7
5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	8
6. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	8
7. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO.....	9
8. MOBILIARIOS	Erro! Indicador não definido.
9. PISOS	9
10. PAREDES E ILUMINAÇÃO	9
11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE DRENAGEM.	10
12. LIMPEZA DA OBRA	12



1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas. No caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, deverá ser exigido do autor do projeto a especificação com detalhes para a correta execução dos serviços.

Apresenta-se, por meio deste memorial, a proposta de intervenção nos portais de entrada e saída da cidade, para a cidade de Cajazeiras e Monte Horebe, motivada pela necessidade urgente de reparos e revitalização dessas estruturas que representam importantes marcos urbanos. Os portais, embora ainda cumpram sua função simbólica e de referência, necessitam de reforma para garantir melhores condições de conservação, segurança e valorização estética, reforçando o compromisso da gestão pública com a qualidade dos espaços urbanos.

A premissa fundamental do projeto é garantir melhores condições estruturais e estéticas, assegurando maior durabilidade, funcionalidade e valorização simbólica dos portais. A intervenção proposta busca tornar esses espaços mais acolhedores, bem iluminados e integrados ao contexto urbano, promovendo maior segurança e valorização da identidade local.

O projeto foi concebido com o intuito de revitalizar e modernizar os portais já existentes. A proposta inclui a reforma da iluminação, a substituição e/ou recuperação das chapas de Acrílico, a requalificação da estrutura metálica e o refazimento do piso, garantindo assim maior resistência e melhor aparência. Além disso, serão desenvolvidos o Projeto Arquitetônico e os projetos complementares correspondentes (elétrico, estrutural, entre outros), todos elaborados por profissionais habilitados e qualificados, conforme as normas técnicas vigentes.

As instalações Elétricas, Hidrossanitários, serão executadas conforme os respectivos projetos. É necessário ainda informar que para a realização de todos os procedimentos, deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições da:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;



- Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;
- NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- Normas do Ministério do Trabalho;
- Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);
- NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão (versão corrigida de 2008);
- Normas gerais referentes aos Materiais e Equipamentos especificados;

E ainda, para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar os Projetos Executivos de Arquitetura e os Projetos Complementares, seguindo os parâmetros técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, nas dimensões de 2,00 x 3,00m, com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

2.2. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões, os tipos de letra e os logotipos do modelo apresentado pela CONTRATANTE.

2.3. A placa deverá ser em chapa galvanizada, pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético e armada com sarrafos de madeira e pontalotes e instalada em local de fácil visualização e de comum acordo entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA.

2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA manter no canteiro de obras um escritório apropriado para a manutenção e o estudo dos projetos, das especificações, dos orçamentos e do cronograma. O mobiliário e os aparelhos necessários ao canteiro de obras ficarão a cargo da CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra.



2.6. Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas a obra. É também de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT.

2.7. Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI's por todos os funcionários envolvidos diretamente com a obra.

2.8. Deverá ser garantida a segurança das propriedades vizinhas, dos edifícios e das áreas do entorno.

2.9. Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e/ou o Autor do Projeto, para que sejam sanadas antes da execução do serviço.

2.10. Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

2.11. O local da implantação da obra de reforma não poderá interferir com as movimentações horizontais e verticais dos materiais, equipamentos e pessoal, ao mesmo tempo deve assegurar o controle da obra e facilidade de acesso de funcionários e visitantes.

2.12. Toda a área do canteiro de obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

2.13. Instalações apropriadas para combate a incêndio deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço, incluindo o canteiro de obras, almoxarifado e adjacências. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipientes de metal e removidos da obra e das adjacências a cada noite e, sobre nenhuma hipótese, serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser previstas para se evitar a combustão espontânea.

2.14. A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas



adjacências, provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada e construída.

3. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS E ADMIN. LOCAL

3.1 Os serviços executados deverão obedecer às boas técnicas usualmente adotadas na Engenharia, em estrita concordância com as Normas Técnicas em vigor.

3.2 A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela FISCALIZAÇÃO, não sendo aceitos aqueles cuja qualidade seja inferior a especificada.

3.3 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos Projetos e às Especificações, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento prévio da FISCALIZAÇÃO. Os Projetos, o Memorial Descritivo e a Planilha são complementares entre si, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela FISCALIZAÇÃO, com a seguinte ordem de prevalência:

- Em caso de divergência entre projetos e planilha, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou os autores dos projetos;
- Em caso de divergência entre projetos de escalas diferentes, prevalecerão sempre a de maior escala;
- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- Em caso de divergência entre cotas e suas dimensões em escala, prevalecerão sempre a primeira.

3.4 Na execução só serão permitidos o uso de materiais ou equipamentos similares ou rigorosamente equivalentes, isto é, que desempenhem idênticas funções construtivas e que apresentem as mesmas características formais e técnicas, definidas pelos Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas.

3.5 Caberá a CONTRATADA a elaboração de desenhos “as built”, incidentes sobre todas as áreas e projetos relacionados neste Memorial.

3.6 No caso de discrepância ou falta de especificações de marcas de materiais, serviços, acabamentos, entre outros, as escolhas deverão sempre ser aprovadas antecipadamente pela FISCALIZAÇÃO.

3.7 Caso o material/equipamento especificado neste Memorial, encontre-se fora de linha, este deverá ser substituído por novo produto, desde que comprovada sua eficiência,



equivalência e atendimento às condições estabelecidas no Memorial. A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material.

O mesmo procedimento será adotado no caso do material/equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

3.8 Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

3.9 É vedada a utilização de materiais, equipamentos e/ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

3.10 Quando não houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito e por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes, sobre equivalência.

4. PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DA OBRA

4.1. Os serviços preliminares serão executados com equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha dos equipamentos se fará em função da qualidade do terreno e do prazo exigido para execução da obra.

4.2. Caberá a CONTRATADA, ainda como Proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes ou a executar, incluindo nos seus preços unitários, os custos relativos a proteções e/ou escoramentos daqueles elementos (se esse for o caso), bem como, as dificuldades que eles possam oferecer à instalação de equipamentos necessários a execução das obras.

4.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso aos locais dos serviços, estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.

4.4. O local onde será executada a obra, deverá estar totalmente fechado por tapumes metálicos, com espessura de 0,43mm e altura de 2,00 metros, dispondo de portões para entrada de funcionários e material.



4.5. A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras um abrigo provisório tipo container como escritório.

4.6. As soluções para os possíveis problemas durante a execução dos serviços deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO.

5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

5.1. Generalidades: Caberá a CONTRATADA o fornecimento e a execução de todos os serviços necessários, bem como o pagamento de todas as taxas decorrentes para obtenção das ligações provisórias de água, esgoto e energia, quando se fizerem imprescindíveis à execução da obra. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com as exigências da municipalidade local, sendo a CONTRATADA o único responsável pelo eventual descumprimento de qualquer solicitação legal. Os consumos decorrentes da utilização de tais ligações provisórias correrão por conta da empresa construtora. O construtor providenciará ainda o desligamento das instalações provisórias tão logo as ligações definitivas entrarem em funcionamento.

5.2. Especificação: As ligações provisórias de água serão executadas com tubos e conexões de PVC rígido, sendo os reservatórios em fibrocimento, com capacidade calculada para atender a demanda da obra. Caso o logradouro não for abastecido por rede pública, a CONTRATADA determinará qual o processo de abastecimento a ser empregado. As ligações provisórias de esgoto serão executadas também em tubos e conexões de PVC rígido. Caso o logradouro não seja servido por rede de esgoto, a empresa providenciará a construção de fossa e sumidouro. As ligações provisórias de energia serão executadas com fios e cabos com isolamento termoplástico, protegido por eletrodutos de PVC rígido. Cada equipamento que necessitar de energia deverá ter sua proteção por meio de chaves blindadas, sendo os circuitos protegidos por disjuntores termomagnéticos.

5.3. Excluir todos os materiais compostos por fibra de amianto, tais como caixas d'água, telhas, entre outros.

6. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

6.1. Todas as retiradas e demolições deverão ser consideradas previamente com a análise do projeto de demolição, com os serviços indicados na planilha e, ainda, deverão ser consultadas à FISCALIZAÇÃO.



6.2. Especificação: A retirada a que se refere este item, consiste na remoção da pavimentação atual da praça e a demolição é referente aos bancos que não serão mais utilizadas e às estruturas de rampas, contrapisos, entre outros. Será efetuada o recolhimento e limpeza do local e descartado em locais apropriados.

6.3. A FISCALIZAÇÃO deverá acompanhar criteriosamente estes serviços.

7. INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO

7.1. Quando se fizer necessário, deverão ser executados meios-fios ou guias e sarjetas. Na ausência de projetos específicos, deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pela Norma do DNIT. Serão executados em concreto moldados in loco ou pré-moldados, devendo satisfazer aos requisitos impostos pelas normas.

7.2. Os meios-fios ou guias e sarjetas deverão estar rigorosamente dentro das medidas projetadas ou especificadas em planilha e não deverão apresentar torturas. Não serão aceitos meios-fios ou guias quebrados. As curvas serão executadas com $\frac{1}{2}$ guias ou $\frac{1}{4}$ guias. Os meios-fios ou guias serão assentadas diretamente sobre o terreno e este será umedecido e apiloado.

7.3. As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias e terão as espessuras de 12cm junto à guia, 15cm na face oposta e 40cm de largura. A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira. O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual, envolvendo cortes, aterros ou acertos, compactação de forma a atingir a geometria projetada.

8. PISOS

8.1. O piso a ser utilizado em todas as áreas externas dos dois portais será executado em concreto, seguindo as especificações técnicas necessárias para garantir resistência, durabilidade e segurança. Após sua execução, o piso receberá acabamento adequado conforme as condições de uso previstas no projeto.

9. PILARES E ILUMINAÇÃO

9.1. Os pilares existentes em cada portal, responsáveis por suportar a estrutura metálica, são executados em concreto e receberão pintura acrílica, em cor definida em projeto, garantindo proteção, acabamento uniforme e durabilidade.



9.2. A iluminação dos portais será realizada por meio de perfis lineares PI OUTDOOR, com 1 metro de extensão cada, na tonalidade branco frio (6000K). Serão instaladas 110 unidades em um dos portais (saída para Cajazeiras) e 98 unidades no outro (saída para Monte Horebe), garantindo uniformidade, eficiência luminosa e valorização estética da estrutura.

9.3. A iluminação complementar será composta por projetores fixos de LED do tipo NAVI (spot de piso), com tonalidade branco quente (3500K). Serão instaladas 16 unidades no portal de saída para Cajazeiras e 16 unidades no portal de saída para Monte Horebe, assegurando realce arquitetônico e reforço da iluminação nas áreas inferiores da estrutura.

10. CHAPAS DE ACRÍLICO E ESTRUTURA METÁLICA

10.1. A estrutura metálica dos portais será composta por barras de aço no padrão 10x10 (largura x altura x espessura), em diferentes comprimentos, conforme detalhamento executivo. Toda a estrutura receberá pintura alquídica na cor branca, garantindo proteção, durabilidade e acabamento uniforme.

10.2. As chapas de acrílico a serem utilizadas nos portais serão instaladas em formatos retangulares e em comprimentos variados, conforme projeto. Serão empregadas chapas de 6 mm nas cores acrílico verde, acrílico azul e acrílico branco, todas da marca ACRIMAX, assegurando resistência, estética adequada e excelente difusão de luz.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE DRENAGEM.

11.1. Os sanitários públicos deverão ser executados obedecendo todas as exigências da Norma de Acessibilidade da NBR 9050/2020.

11.2. As bacias sanitárias dos sanitários serão convencionais e adaptadas às Normas de Acessibilidade NBR 9050 com altura final de 46cm, com o assento.

11.3. Toda a tubulação e os acessórios das redes de água e de esgoto serão de PVC soldável, normatizada e executada conforme recomendações do fabricante. O diâmetro da tubulação deverá obedecer rigorosamente às especificações do projeto.



- 11.4. O procedimento usado nas juntas deverá ser o seguinte: lixamento na ponta, na parte externa e na bolsa na parte interna, aplicando em seguida líquido removedor de sujeira e colocar uma camada fina de cola do tipo colagem rápida para PVC.
- 11.5. Toda a tubulação deverá ser testada antes do recobrimento.
- 11.6. As louças serão de 1ª qualidade e os metais com canopla com acabamento cromado.
- 11.7. Os tubos somente poderão ser assentados após a aprovação da FISCALIZAÇÃO que poderá, às expensas da CONTRATADA, solicitar os ensaios que julgar necessário, bem como rejeitar o material julgado impróprio para uso.
- 11.8. A abertura das valas para assentamento de tubos deverá obedecer ao piqueteamento feito por ocasião da locação do projeto.
- 11.9. A profundidade deverá obedecer às cotas do projeto, podendo ser alterado, mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, nos pontos onde o terreno natural for atingido em profundidade inferior a estabelecida no projeto.
- 11.10. Na falta de cotas para o fundo da vala, esta deverá obedecer ao diâmetro nominal de tubo, mais um metro de cobertura.
- 11.11. As larguras das valas poderão ser aumentadas ou diminuídas de acordo com as condições do terreno ou em face de outros fatores, que se apresentarem na ocasião, o que será verificado pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.12. A critério da FISCALIZAÇÃO, onde for difícil manter a verticalidade das paredes da vala, devido à instabilidade do solo local, será exigido a execução de escoramento, que poderá ser contínuo ou descontínuo. Será considerado contínuo o escoramento que cubra toda a parede da vala e descontínuo, aquele que cubra apenas a metade da parede da vala.
- 11.13. O assentamento dos tubos somente poderá ser feito após a aprovação do fundo da vala pela FISCALIZAÇÃO. O fundo deverá estar plano e com declividade igual a indicada no projeto. Os tubos deverão obedecer ao alinhamento rigoroso.
- 11.14. As juntas entre tubos serão preenchidas com argamassa de cimento e barro, no traço 1:3, interna e externamente não sendo permitido o excesso de argamassa nas paredes internas.
- 11.15. Será feito com o próprio material proveniente da escavação em camadas de espessura não superior a 20cm, convenientemente umedecidas e compactadas com soquete manual. Cuidado especial deverá ser dispensado na compactação da camada entre o fundo da vala e o plano situado a 30cm acima dos tubos.



11.16. As caixas de passagem e bocas-de-lobo serão construídas, conforme o detalhe que acompanha o projeto.

11.17. As caixas de passagem receberão tampa de concreto pré-moldado com 10cm de espessura, armado com ferro Ø ¼" cada 0,10m e dividida em duas para facilitar o manuseio.

11.18. As bancadas de granito dos lavabos, dos sanitários e da copa deverão ser enviadas à obra já com suas dimensões definitivas e com o polimento executado. As louças e os metais só serão colocados após o término dos serviços de revestimentos e pavimentação. Após a colocação, a CONTRATADA realizará testes em todos os aparelhos, corrigindo eventuais vazamentos que por ventura venham a aparecer. A altura e o posicionamento das diversas peças serão definidos em projeto, sendo que a inexistência de dados em questão, caberá a FISCALIZAÇÃO determinar o posicionamento dos mesmos, quando a execução.

12. LIMPEZA DA OBRA

12.1. Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e as sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

12.2. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

12.3. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

12.4. Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

12.5. Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

12.6. A limpeza dos pisos e dos revestimentos deverá ser executada empregando solução de ácido muriático em água na proporção de 1:6 e solução neutralizadora de amônia em água na proporção 1:4.



12.7. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela FISCALIZAÇÃO.

12.8. A obra deverá ser mantida completamente limpa, interna e externamente, sendo todo o entulho removido e todo o material restante transferido periodicamente.

12.9. A obra deverá ser entregue totalmente limpa, isenta de detritos ou entulhos, com todas as instalações funcionando, testadas previamente e na presença da FISCALIZAÇÃO.

12.10. Após o término dos serviços será feita a desmobilização do canteiro de obras e a limpeza geral do complexo.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Data: 27/11/2025 20:24:17-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rafael
Engenheiro Civil
CREA

Laudo Técnico de Reforma

Referência: O laudo em questão apresenta dados e informações acerca da reforma dos portais, localizados na entrada e saída da cidade, com o intuito de informar os problemas manifestados pela apuração do local.

Dados do Imóvel:

Proprietário: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas,

Endereço do imóvel: PB-400

Cidade - Estado - CEP: São José de Piranhas - PB, 58940-000.

Figura 01 - Entrada da Cidade



Fonte: Google Earth

Figura 02 - Saída Monte Horebe



Fonte: Google Earth

1. Objetivo

Descrever as patologias e anomalias encontradas nas estruturas dos Portais de Acesso (Saída Cajazeiras e Saída Monte Horebe). Este documento visa embasar a solicitação de reparos e manutenção para que possa ser acrescentado ao processo administrativo para o início da realização dos trabalhos de recuperação.

2. Situação Atual: Patologias e Anomalias Identificadas

O processo de manutenção e reparo se faz necessário dada a situação corrente das estruturas de concreto, revestimentos, pisos e acabamentos dos portais. Pelo que foi analisado segundo o relatório fotográfico dos dois portais:

- **Pisos e Acessos:** O piso de acesso (blocos intertravados) está danificado com presença de placas de revestimento cerâmico soltas e quebradas.



- **Recalque:** Presença de grande buraco e desagregação do concreto na transição do pavimento, indicando falha grave na base (recalque diferencial).



- **Fissuras:** Fissuras e trincas de abertura variável nas bases de concreto dos pilares, com crescimento de vegetação.



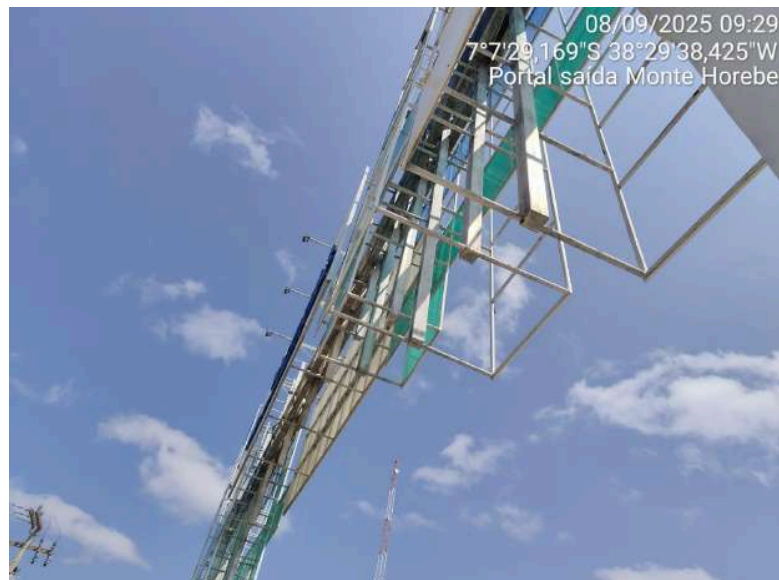
- **Vegetação:** Presença de vegetação crescendo em fissuras e juntas, agravando a retenção de umidade nas estruturas de concreto.



- **Incompleto:** As estruturas dos portais apresentam painéis decorativos faltantes na estrutura metálica.



- **Ferrugem/Desgaste:** Exposição de estruturas metálicas sem painéis, sujeitas a intemperismo e corrosão.



3. Descrição e Ações Necessárias

Os dados em questão foram levantados por meio da análise visual das fotos fornecidas. As estruturas dos portais, embora sólidas em seus pilares principais, apresentam degradação avançada no piso e nos acabamentos, decorrente de falhas de execução, recalque do solo e falta de manutenção/finalização.

Por se tratarem de marcos de boas-vindas e acesso, é importante preservar e manter um ambiente seguro e esteticamente adequado.

Sendo assim, será necessário realizar as seguintes ações:

- **Reparo Estrutural do Piso:** Realizar a **reparação urgente** da área com recalque (buraco), envolvendo escavação, reconstrução da sub-base e base, e concretagem/acabamento adequado.
- **Tratamento de Patologias:** Reparação das fissuras nas bases de concreto com remoção da vegetação e aplicação de selantes ou reparos estruturais, se necessário.
- **Reparo de Revestimento:** Substituição e reassentamento das placas de piso e dos blocos intertravados soltos ou quebrados, incluindo o reparo dos revestimentos dos bancos.
- **Manutenção e Complementação:** Finalização da instalação dos painéis decorativos faltantes na estrutura metálica.
- **Acabamento e Proteção:** Aplicação de revestimento (pintura ou textura) e/ou tratamento protetivo (hidrofugante) no concreto aparente da estrutura do Portal Cajazeiras para proteção contra o intemperismo e melhoria estética.



4. Parecer Técnico

De acordo com o parecer técnico preliminar, concluiu-se que as áreas dos portais estão aptas a receber a devida reforma e manutenção, que se concentra em reparos de acabamento, piso, contenção de infiltrações/umidade e complementação de elementos. A reforma é essencial para a segurança, durabilidade e o aspecto visual dos acessos urbanos.



Documento assinado digitalmente

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Data: 25/11/2025 20:25:21-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20250778839

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1616001844**

Registro: **78620PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de São José de Piranhas**

CPF/CNPJ: **08.924.052/0001-66**

RUA INÁCIO LIRA

Nº: **377**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

UF: **PB**

CEP: **58940000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA INÁCIO LIRA

Nº: **377**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

UF: **PB**

CEP: **58940000**

Data de Início: **26/11/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São José de Piranhas**

CPF/CNPJ: **08.924.052/0001-66**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	120,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	120,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	120,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	120,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	120,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Orçamento da Reforma e Revitalização dos portais de acesso da cidade em São José de Piranhas - PB. ART de CARGO-FUNÇÃO PB20240621350

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 096.023.544-29

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - CNPJ: 08.924.052/0001-66

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **26/11/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **5180507**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zdWDA
 Impresso em: 27/11/2025 às 20:24:40 por: , ip: 179.144.4.17



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000008506854
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: TIBERIO MANOEL ALMEIDA MENEZES BRAGA

Registro Nacional: A70728-7

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura municipal

CNPJ: 08.924.052/0001-66

Contrato: 23/2019

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 09/08/2019

Data de Início: 02/12/2019

Previsão de término: 31/12/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RODOVIA PB 400

Nº: s/n

Complemento: Rodovia PB 400 nos Km 28 e Km32

Bairro: Perímetro Urbano

UF: PB

CEP: 58940000

Cidade: SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.9 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO

Atividade: 1.9.3 - Projeto de comunicação visual urbanística

Quantidade: 2,00

Unidade: un

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Projeto Arquitetônico de dois Portais nas estradas do Município de São José de Piranhas - PB.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 97,95

Pago em: 17/01/2020

Total Pago: R\$ 97,95

7. ASSINATURAS

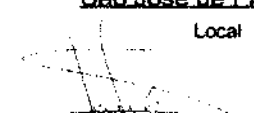
São José de Piranhas, 07 de fevereiro de 2020

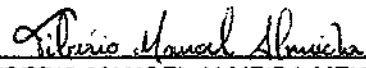
Local

Dia

Mês

Ano



Prefeitura municipal
CNPJ: 08.924.052/0001-66

TIBERIO MANOEL ALMEIDA MENEZES BRAGA
CPF: 049.052.684-51A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>,
com a chave: 634xaZ Impresso em: 07/02/2020 às 13:08:00 por: ip: 187.17.184.16

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

2.3			SUPERESTRUTURA			1		14.580,32	14.580,32	1,52 %
2.3.1			PINTURA - ESTRUTURA METÁLICA			1		11.442,20	11.442,20	1,19 %
2.3.1.1	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	m²	296,2		8,69	10,73	3.178,22	0,33 %
2.3.1.2	100749	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	296,2		22,59	27,90	8.263,98	0,86 %

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

2.4.4.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	371,71	459,21	459,21	0,05 %
2.4.4.2	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	10,07	12,44	37,32	0,00 %
2.4.4.3	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	10,89	13,45	40,35	0,00 %

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

2.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		17.452,87	17.452,87	1,82 %
2.6.1	12056	ORSE	Letra em alumínio 40 x 40cm - instalado	un	61	202,74	250,46	15.278,06	1,59 %
2.6.2	CPU - 54 (SEDOP)	Próprio	PAINEL EM ACM ESTRUTURADO PARA EXECUÇÃO DE BRASÕES MUNICIPAIS_FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	3,24	543,34	671,24	2.174,81	0,23 %
3			PORTAL ENTRADA MONTE HOREBE		1		455.652,10	455.652,10	47,40 %
3.1			DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO		1		1.960,99	1.960,99	0,20 %

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

			EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024							
3.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1		283.909,59	283.909,59	29,54 %
3.4.1			CABOS E CONECTORES			1		2.312,00	2.312,00	0,24 %
3.4.1.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M		400	4,68	5,78	2.312,00	0,24 %

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

3.4.4.7	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	3	44,44	54,90	164,70	0,02 %
3.4.4.8	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4"	UN	3	19,94	24,63	73,89	0,01 %
3.4.5			ACESSÓRIOS		1		1.008,17	1.008,17	0,10 %
3.4.5.1	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16	27,78	34,31	548,96	0,06 %

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro (a) Civil
Crea: 161600184-4



Documento assinado digitalmente
RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 27/11/2025 20:22:55 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Composição	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000		188,02	188,02		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,2462000	0,0000000	25,21	31,41		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,7265000	0,0000000	20,27	156,61		
						MO sem LS =>	140,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	140,98
						Valor do BDI =>	44,25				232,27

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	10599	ORSE	Protetor solar tps 30 com 120ml	Material	un	0,0007200	18,00	0,01
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0018000	12,54	0,02
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0407200	5,00	0,20
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000800	20,85	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mão, em aco, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0000800	172,23	0,01
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0001200	18,58	0,00

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECANICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0058000	0,0000000	355,46	2,06	
				MO sem LS =>	0,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,17
				Valor do BDI =>	0,53				2,81
						Quant. =>	32,18	Preço Total =>	90,42

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

2.3			SUPERESTRUTURA							14.580,32
2.3.1			PINTURA - ESTRUTURA METÁLICA							11.442,20
2.3.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Percent.	Valor Unit	Total		
Composição	100717 SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000		8,69	8,69		

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

MO sem LS =>	13,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,89
Valor do BDI =>	5,95				31,25
Quant. =>		36,00	Preço Total =>		1.125,00

2.3.3.2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
-----------	--------------	-----------	------	-----	--------	----------	------------	-------

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

2.4.2	ELETRODUTOS E CONEXÕES								4.513,80
2.4.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Percent.	Valor Unit	Total	
Composição	95727 SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	M	1,0000000		18,71		18,71
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1220000	0,0000000	21,50		2,62

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,5000000	3,88	5,82
Insumo	13015	ORSE	Projeter Linear Ilumwall 3-60W RGB-Fotometria Simétrica 10"-Estanqueidade IP66-Proteção contra Impacto em vidro IK07-RGB-Comp.1000mm-Corpo Alumínio Extrudado RAL 9023-CRI > 70-120-277 Volts-Fator de pot.> 0,9-Protetor de surto4KV-50000 H/vida	Material	un	1,0000000	2.120,73	2.120,73
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,5000000	19,02	28,53

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	13015	ORSE	Projetor Linear Ilumwall 3-60W RGB-Fotometria Simétrica 10°-Estanqueidade IP66-Proteção contra Impacto em vidro IK07-RGB-Comp.1000mm-Corpo Alumínio Extrudado RAL 9023-CRI > 70-120-277 Volts-Fator de pot.> 0,9-Protetor de surto4KV-50000 H/vida	Material	un	1,0000000	2.120,73	2.120,73
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,5000000	19,02	28,53
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0003000	26,89	0,00
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001500	34,00	0,00

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,2036000	5,00	1,01
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,1595000	4,50	0,71
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0008000	300,00	0,24
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0004000	20,85	0,00
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	34,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0016000	7,00	0,01

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Composição	2952 ORSE	Fornecimento de relé fotoeletrico indiv. 5a/127v, c/ base movel	Fornecimento de Materiais para Redes de Energia Elétrica e	un	1,0000000	24,40	24,40
Composição	3000 ORSE	Mão-de-obra para implantação de relé foto-elétrico em poste s/ fornecimento	Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	un	1,0000000	37,09	37,09

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1970 ORSE	Relé fotoelétrico individual 5a / 127v, c/ base móvel	Material	un	1,0000000	24,40	24,40
Insumo	55 ORSE	Unidade de Serviço padrao Energisa	Serviços	us	2,4500000	15,14	37,09

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	00034653 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	0,0000000	7,48	7,48		
					MO sem LS =>	1,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,28
					Valor do BDI =>	2,37				12,44
							Quant. =>	3,00	Preço Total =>	37,32

2.4.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
---------	--------------	-----------	------	-----	--------	----------	------------	-------

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3882000	0,0000000	25,55	9,91	
Composição Auxiliar	00003378 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	1,0000000	0,0000000	108,21	108,21	
				MO sem LS =>	14,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,10
				Valor do BDI =>	29,76				156,22

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Composição	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	1,0000000		19,94	19,94	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1863000	0,0000000	21,50	4,00	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1863000	0,0000000	25,55	4,75	
Insumo	00000416	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10" A 50 MM2	Material	UN	1,0000000	0,0000000	11,19	11,19	
					MO sem LS =>	6,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,76

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

			EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A						
				MO sem LS =>	54,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	54,72
				Valor do BDI =>	87,50				459,21
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	459,21
2.5			SISTEMA DE VEDAÇÃO						144.311,51

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Composição	100946	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1,00000000		2,35	2,35
Composição Auxiliar	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,01010000	0,00000000	208,91	2,10

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	IEQ003300	SCO	Caminhao, motor diesel de 162CV, Ford Cargo 1317 ou similar	Equipamento	un	0,0000700	0,0000000	186.850,00	13,07
Insumo	IEQ011250	SCO	Custo de material de operacao, incluindo combustiveis, oleos, lubrificantes, graxa, filtro para combustiveis e filtros lubrificantes - equivalente ao elementar oleo diesel IEQ016450	Equipamento	l	32,6000000	0,0000000	5,73	186,79
Insumo	IEQ004001	SCO	Carroceria carga seca em madeira, aberta, para caminhao Ford Cargo 1317	Equipamento	un	0,0000700	0,0000000	32.000,00	2,24

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0254500	5,00	0,12
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0004500	18,00	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000500	44,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002000	7,00	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0001250	12,00	0,00

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	A00098	SEDOP	Acessórios p/ fixação de painéis	Material	CJ	1,0000000	0,0000000	4,18	4,18		
Insumo	A00097	SEDOP	Estrutura em metal p/ painéis de fachada	Material		m²	1,0000000	0,0000000	79,72	79,72	
Insumo	A00096	SEDOP	Painel em ACM de 4mm	Material		m²	1,0000000	0,0000000	288,00	288,00	
						MO sem LS =>	128,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	128,64
						Valor do BDI	127,90				671,24
						=>					

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0006000	198,07	0,11
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0376400	4,50	0,16
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0018000	205,00	0,36
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0001600	300,00	0,04
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0002400	14,00	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000400	37,80	0,00

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Auxiliar		OPERACIONAL 17 1, POTENCIA BRUTA 111 HP - CRI DIURNO. AF_06/2014	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS						
				MO sem LS =>	0,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,87
				Valor do BDI	2,02				10,84
				=>					
						Quant. =>	6,44	Preço Total =>	68,52

3.1.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
-------	--------------	-----------	------	-----	--------	----------	------------	-------

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Auxiliar									
Composição	97115	SINAPI	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	KG	0,0233730	0,0000000	55,84	1,30
Auxiliar									
Insumo	00042409	SINAPI	AGENTE DE CURA, PROTETOR DA EVAPORAÇÃO DA AGUA DE HIDRATAÇÃO DO CONCRETO	Material	KG	0,4000000	0,0000000	14,65	5,86
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0017700	0,0000000	21,77	0,03
Insumo	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,0513330	0,0000000	4,21	0,21
Insumo	00034492	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	M³	0,1271570	0,0000000	532,50	67,71

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

MO sem LS =>	0,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,28
Valor do BDI =>	0,61				3,22
		Quant. =>	104,63	Preço Total =>	336,90

3.3			SUPERESTRUTURA						13.449,61
3.3.1			PINTURA - ESTRUTURA METÁLICA						10.311,49

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0828700	0,0000000	0,85	0,07		
Insumo	00043651	SINAPI	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	Material	KG	1,3870900	0,0000000	4,53	6,28		
						MO sem LS =>	13,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,89
						Valor do BDI	5,95				31,25
						=>					
						Quant. =>		36,00	Preço Total =>		1.125,00

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

3.4.2			ELETRODUTOS E CONEXÕES							4.573,80
3.4.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	Instalações Elétricas - Eletrodutos, Conexões e Conduletes Aparentes	M	1,0000000		18,71	18,71	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1220000	0,0000000	21,50	2,62	

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,5000000	3,88	5,82
Insumo	13015	ORSE	Projeter Linear Ilumwall 3-60W RGB-Fotometria Simétrica 10"-Estanqueidade IP66-Proteção contra Impacto em vidro IK07-RGB-Comp.1000mm-Corpo Alumínio Extrudado RAL 9023-CRI > 70-120-277 Volts-Fator de pot.> 0,9-Protetor de surto4KV-50000 H/vida	Material	un	1,0000000	2.120,73	2.120,73
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,5000000	19,02	28,53

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	13015	ORSE	Projektor Linear Ilumwall 3-60W RGB-Fotometria Simétrica 10°-Estanqueidade IP66-Proteção contra Impacto em vidro IK07-RGB-Comp.1000mm-Corpo Alumínio Extrudado RAL 9023-CRI > 70-120-277 Volts-Fator de pot.> 0,9-Protetor de surto4KV-50000 H/vida	Material	un	1,0000000	2.120,73	2.120,73
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,5000000	19,02	28,53
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0003000	26,89	0,00
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001500	34,00	0,00

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,2036000	5,00	1,01
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,1595000	4,50	0,71
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0008000	300,00	0,24
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0004000	20,85	0,00
Insumo	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	34,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0016000	7,00	0,01

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Composição	2952 ORSE	Fornecimento de relé fotoeletrico indiv. 5a/12/v, c/ base movel	Fornecimento de Materiais para Redes de Energia Elétrica e Serviços em Redes de Energia Elétrica e Iluminação	un	1,0000000	24,40	24,40
Composição	3000 ORSE	Mão-de-obra para implantação de relé foto-elétrico em poste s/ fornecimento		un	1,0000000	37,09	37,09

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	1970 ORSE	Relé fotoelétrico individual 5a / 127v, c/ base móvel	Material	un	1,0000000	24,40	24,40
Insumo	55 ORSE	Unidade de Serviço padrao Energisa	Serviços	us	2,4500000	15,14	37,09

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	00034653 SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	Material	UN	1,0000000	0,0000000	7,48	7,48		
					MO sem LS =>	1,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,28
					Valor do BDI =>	2,37				12,44
							Quant. =>	3,00	Preço Total =>	37,32

3.4.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
---------	--------------	-----------	------	-----	--------	----------	------------	-------

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3882000	0,0000000	25,55	9,91	
Composição Auxiliar	00003378 SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	Material	UN	1,0000000	0,0000000	108,21	108,21	
				MO sem LS =>	14,10	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,10
				Valor do BDI =>	29,76				156,22

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Composição	104749	SINAPI	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	1,0000000		19,94	19,94	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1863000	0,0000000	21,50	4,00	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1863000	0,0000000	25,55	4,75	
Insumo	00000416	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10" A 50 MM2	Material	UN	1,0000000	0,0000000	11,19	11,19	
					MO sem LS =>	6,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,76

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

		EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A						
			MO sem LS =>	54,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	54,72
			Valor do BDI =>	87,50				459,21
					Quant. =>	1,00	Preço Total =>	459,21
3.5		SISTEMA DE VEDAÇÃO						130.503,19

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Composição	100946	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TXKM	1,00000000		2,35	2,35
Composição Auxiliar	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,01010000	0,00000000	208,91	2,10

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	IEQ003300	SCO	Caminhao, motor diesel de 162CV, Ford Cargo 1317 ou similar	Equipamento	un	0,0000700	0,0000000	186.850,00	13,07
Insumo	IEQ011250	SCO	Custo de material de operacao, incluindo combustiveis, oleos, lubrificantes, graxa, filtro para combustiveis e filtros lubrificantes - equivalente ao elementar oleo diesel IEQ016450	Equipamento	l	32,6000000	0,0000000	5,73	186,79
Insumo	IEQ004001	SCO	Carroceria carga seca em madeira, aberta, para caminhao Ford Cargo 1317	Equipamento	un	0,0000700	0,0000000	32.000,00	2,24

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,0254500	5,00	0,12
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0004500	18,00	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0000500	44,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0002000	7,00	0,00
Insumo	4174	ORSE	Desempeneadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0001250	12,00	0,00

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Insumo	A00098	SEDOP	Acessórios p/ fixação de painéis	Material	CJ	1,0000000	0,0000000	4,18	4,18		
Insumo	A00097	SEDOP	Estrutura em metal p/ painéis de fachada	Material		m²	1,0000000	0,0000000	79,72	79,72	
Insumo	A00096	SEDOP	Painel em ACM de 4mm	Material		m²	1,0000000	0,0000000	288,00	288,00	
						MO sem LS =>	128,64	LS =>	0,00	MO com LS =>	128,64
						Valor do BDI	127,90				671,24
						=>					

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Área (m²) = Perim. seção.(m) x Comp.(m) x Quant.	Per. Seção (m)	Compr.(m)	Quant.	Total
MOLDURAS METALON				
Moldura em aço 1000x6000 (06,4 x 50,80mm)	0,11	10,00	4,00	4,56
Moldura em aço 1000x6000 (06,4 x 50,80mm)	0,11	14,00	16,00	25,63
Moldura em aço 1000x6000 (06,4 x 50,80mm)	0,11	18,00	8,00	16,47
Moldura em aço 1000x10000 (06,4 x 50,80mm)	0,11	22,00	4,00	10,07
Moldura em aço 3000x7000 (06,4 x 50,80mm)	0,11	20,00	2,00	4,58
TUBOS QUADRADOS				
TUBOS TIPO 1	0,40	0,45	28,00	5,04
TUBOS TIPO 2	0,40	0,50	16,00	3,20

GRANDE, UNIDADE DESCRICAO / N. QUANTIDADE					
Área (m²) = Larg.(m) x Comp.(m)		Perim. (m)	Compr.(m)	Quant.	Total
PILARES DE CONCRETO		4	9	2	72,00
Total =					36,00
Considerar reaproveitamento de 50%					
2.3.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. UMA COR. AF. 03/2024	m²			
Área (m²) = Larg.(m) x Comp.(m)		Perim. (m)	Compr.(m)	Quant.	Total
PILARES DE CONCRETO		4	9	2	72,00
Total =					72,00
2.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				

2.4.4	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES								
2.4.4.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND							
Unidade		Quant.	Total						
COMANDO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO		1	1,00						
Total =			1,00						
2.4.4.2	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UND							
Unidade		Quant.	Total						
COMANDO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO		3	3,00						
Total =			3,00						

FOLHA DE ACRILICO ACX 610	2	1	16	32,00
FOLHA DE ACRILICO ACX 6075	2	1	24	48,00
Total =				216,00

2.5.2	PAINEL EM ACRILICO EM CHAPA 6MM EM CAXILHO DE PAINEL FIXO ALUMINIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - ADAPTADA (SBC 100516)	m²						
-------	--	----	--	--	--	--	--	--

Area (m²) = Larg.(m) x Comp.(m)	Compr.(m)	Larg.(m)	Quant.	Total
FOLHA DE ACRILICO ACX 1900	3	1	2	6,00
FOLHA DE ACRILICO ACX 1900	3	3	4	36,00
Total =				42,00

2.5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T. EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF. 07/2020	TXKM						
-------	--	------	--	--	--	--	--	--

Peso(T) x Distância(KM)	Peso (T)	Distância(KM)	Total
FRETE DOS ACRILICOS	1,78878	494	883,66

Volume (m³) = Larg.(m) x Comp.(m) x Âlt. (m)	Quant. (m³)	Distância (km)	Total
ESMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO BASE DO PORTAL	6,44	6,00	32,18
Total =			32,18

3.2	INFRAESTRUTURA						
3.2.1	PISOS						
3.2.1.1	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPa, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	m²					

Area (m²) = Larg.(m) x Comp.(m) x Quant. - Desc. Pilares (m²)	Larg.(m)	Compr.(m)	Quant.	Desc pilares (m²)	Total
PISO DEMOLIDO CONCRETO BASE DO PORTAL	5,50	4,50	2,00	1,50	48,00
Total =					48,00

3.2.1.2	ATERRO D'COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	m³					
---------	---	----	--	--	--	--	--

Moldura em aço 1600x6000 (06,4 x 50,80mm)

0,11 18,00 12,00 12,22

Moldura em aço 3000x7000 (06,4 x 50,80mm)

0,11 20,00 2,00 24,71

TUBOS QUADRADOS

TUBOS TIPO 1	0,40	0,45	28,00	5,04
TUBOS TIPO 2	0,40	0,50	16,00	3,20
TUBOS TIPO 3	0,40	0,60	2,00	0,48
TUBOS TIPO 4	0,40	0,65	68,00	17,68
TUBOS TIPO 5	0,40	0,80	32,00	10,24
TUBOS TIPO 6	0,40	0,82	10,00	3,28
TUBOS TIPO 7	0,40	0,95	64,00	24,32
TUBOS TIPO 8	0,40	1,00	4,00	1,60
TUBOS TIPO 9	0,40	2,50	4,00	4,00
TUBOS TIPO 10	0,40	3,00	3,00	3,60
TUBOS TIPO 11	0,40	3,50	2,00	2,80
TUBOS TIPO 12	0,40	4,00	1,00	1,60
TUBOS TIPO 13	0,40	4,03	1,00	1,61

Unidade	Compr. (m)	Quant. Lados	Total
CIRCUITO 02	11	1	11,00
	10	1	10,00
	11	1	11,00
CIRCUITO 03	10	1	10,00
	11	1	11,00
	10	1	10,00
CIRCUITO 04	11	1	11,00
	10	1	10,00
	7	1	7,00
CIRCUITO 05	11	1	11,00
	10	1	10,00
	7	1	7,00
Total =			88,00

3.4.3.2	Spot para embudidos de solo redondo, estrutura em alumínio, preto, compatível com embudido de solo Focco grid e focco 30, ref. ST18700 da Stella ou similar	un					
---------	---	----	--	--	--	--	--

Unidade	Quant.	Total
COMANDO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO	3	3,00
Total =		3,00

3.4.4.8	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4"	UND						
---------	---	-----	--	--	--	--	--	--

Unidade	Quant.	Total
COMANDO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO	3	3,00
Total =		3,00

3.4.5	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES							
-------	--	--	--	--	--	--	--	--

3.4.5.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03Z023	UND						
---------	---	-----	--	--	--	--	--	--

Unidade	Quant.	Total
COMANDO DE CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO	16	16,00
Total =		16,00

MUNICIPAIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
		Compr.(m)	Larg.(m)	Quant.	Total
Área (m²) = Larg.(m) x Comp.(m)					3,24
BRASÕES MUNICIPAIS		0,9	0,9	4	3,24
Total =					3,24

4 SERVIÇOS FINAIS					
4.1 LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019					
		m²			
Área (m²) = Larg.(m) x Comp.(m)		Compr.(m)	Larg.(m)	Quant.	Total
PISOS DAS BASES DOS PORTAIS		5,5	4,5	4	99,00
Total =					99,00



Documento assinado digitalmente
RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
 Data: 27/11/2025 20:22:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	4,00%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – (S+R+G)	2,07%
Despesas Financeiras - DF	1,23%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	6,65%
Tributários Federais	3,65%
Tributários Estaduais	0,00%
Tributários Municipais	3,00%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - L	7,40%

Formula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

(S+R+G) = Taxas correspondentes a Seguros + Riscos + Garantia

DF = Taxa referente as despesas financeiros

I = Taxa referente aos custos tributários

L = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)

4. TAXA DE BDI(BDI):

23,54%

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL

TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0,65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3,00%
INSS - Previdência Social	0,00%
SUB-TOTAL	3,65%
ISS - Imposto sobre Serviço	3,00%
TOTAL	6,65%
TOTAL GERAL	6,65%

OBSERVAÇÃO: VALORES DE ÍNDICES UTILIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS PRESCRITOS NO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Documento assinado digitalmente

RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Data: 27/11/2025 20:21:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro (a) Civil
Crea: 161600184-4



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

Código	Descrição	Horista %	Mensalista %
Código	Descrição	Onerado Horista	Desonerado Horista
Grupo A	-	36,80%	16,80%
A1	INSS	20,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
Grupo B	-	48,54%	48,54%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	18,03%
B2	Feriatos	4,31%	4,31%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,85%
B4	13º Salário	11,06%	11,06%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,74%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	2,06%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,10%
B9	Férias Gozadas	11,29%	11,29%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,04%
Grupo C	-	10,98%	10,98%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	4,57%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	3,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	2,61%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,38%
Grupo D	-	18,27%	8,53%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,86%	8,15%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,38%
Total(A+B+C+D)		114,59%	84,85%

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro (a) Civil
Crea: 161600184-4

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 27/11/2025 20:21:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro (a) Civil
Crea: 161600184-4

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2025, ÀS 09H00MIN.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO E ENTREGA OBEDECERÃO AOS PROJETOS E CRONOGRAMA DESTE EDITAL
- 6 **Anexo a proposta, demais componentes para sua validação como planilhas, memoriais, BDI E OUTROS**

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
Concorrência Eletrônica 00007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins que eu _____ portador do CPF/CREA, na qualidade de Representante Legal/Responsável Técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ visitei o local da obra para **execução dos serviços de Reforma e Revitalização dos Portais de acesso do município de São José de Piranhas – PB**. Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as condições e dificuldades do local que nos permita elaborar uma adequada proposta em atendimento ao Edital referido. Por último, declaramos que não se justificam pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento dessas condições e dificuldades por nós constatadas.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante Legal/Assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: ____/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E
A EMPRESA _____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** com sede na Rua Inácio Lira, 363, Centro, na cidade de São José de Piranhas/Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. Sandoval Vieira Lins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.490.458, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 046.414.134-60, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e DECRETO municipal nº 302/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 00007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e Revitalização dos Portais de acesso do município de São José de Piranhas – PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, projeto básico e demais anexo do Edital e processo licitatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: O cumprimento da obra será de acordo com a proposta apresentada pela vencedora, de acordo com o projeto básico do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato marca início na data de sua assinatura por 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:
15.451.2007.1099 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS PORTAIS DE ACESSO À CIDADE;
500. Recursos não Vinculados de Impostos;
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações;
710 – Transferência Especial dos Estados;
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8.2. Haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:

8.3. Por tratar-se de obra pública, e proteção ao erário público, proporcionando eficácia e segurança aos contratos requer-se prestação garantia.

8.4. A garantia da execução será de 4% do valor total da obra contratada com a empresa.

8.5. A garantia será realizada até 03 (três) dias após a homologação, tendo por limite a data da assinatura de contrato.

8.6. A validade do contrato está condicionada a apresentação da garantia.

8.7. Após a conclusão total da obra o valor da garantia, entregue, será devolvida a empresa 03 (três) dias após seu requerimento.

8.8. A garantia poderá ficar retida no município, ainda por tempo posterior, caso necessite verificar qualquer ônus deixado pela contratada.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de execução e medição do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Projeto Básico, demais anexos ao Edital e ao processo licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida em Edital e Termo de Referência anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e decreto municipal nº 302/2024.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José de Piranhas, PB, de.....de 2025.

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF